

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.612.270/0001-03

EMPENHO DA DESPESA

Exercício: 2019
Unidade: 000101
Número: 00079
Data: 08/04/2019

Dados do Credor

Credor: 001060 G5 OPERADORA TURISTICA LTDA
Endereço: AV PROFESSOR MAGALHAES NETO, N 1856
CNPJ/CPF: 12.627.959/0001-30 Cidade: SALVADOR Estado: BA
Banco: Agência: Conta:

Classificação da Despesa

Ficha: 12
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
Unidade: 000101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 001 - A DEFINIR
Ação (PA): 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento: 3.3.90.33.00 - Passagens e Despesas com Locomoção
Fonte: 0.1.00.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Sub-elemento: 33903301-PASSAGENS AÉREAS

Dados da Licitação

Dispensa: Processo: 065/2019
Motivo:

Especificação

Saldo Anterior: 20.000,00
Valor do Empenho: 7.006,70 (sete mil, seis reais e setenta centavos)
Saldo Atual: 12.993,30

Histórico: Aquisição de passagens Aéreas ida e volta para Brasília-DF para os Vereadores participarem da "XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", de 08 a 11 de abril. Dispensa N° 014/2019 Processo Adm. N° 065/2019 Homologação: 08/04/2019.

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 08/04/2019

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 08/04/2019

JOSANE PEREIRA SANTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO Mat 190.189

ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE Mat. 089

DJAIRO DAMACENO CHAGAS
DIRETOR FINANCEIRO Mat 980.11026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 065/2019

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 014/2019
BASE LEGAL – Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
REGIME – MENOR PREÇO GLOBAL
OBJETO – Aquisição de 04 (quatro) passagens aéreas Salvador-BA/Brasília-DF e Brasília-DF/Salvador-BA para os Vereadores da Câmara de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios" que ocorrerá de 08 a 11 de abril de 2019.
EMPRESA – G5 OPERADORA TURÍSTICA LTDA-EPP



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2019
ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESTINO: DIRETOR ADMINISTRATIVO
OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) passagens aéreas Salvador-BA/Brasília-DF e Brasília-DF/Salvador-BA para os Vereadores da Câmara de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios" que ocorrerá de 08 a 11 de abril.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	ESPECIFICAÇÕES DOS PRODUTOS	EMPRESAS CONCORRENTES								
		G5 OPERADORA TURÍSTICA LTDA-EPP			LATAM LINHAS AÉREAS S/A			PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA-E		
		QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL	QUANTIDADE	VALOR UNIT	VALOR TOTAL
1	Passagens aéreas Salvador-BA/Brasília-DF e Brasília-DF/Salvador-BA para os Vereadores da Câmara de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios" que ocorrerá de 08 a 11 de abril de 2019	4	1.751,68	7.006,70	4	2.229,29	8.917,14	4	1.762,68	7.050,67
TOTAL		R\$ 7.006,70			R\$ 8.917,14			R\$ 7.050,67		

Foram solicitados orçamento de empresas de ramo compatível com o objeto em questão obtendo resposta das seguintes: G5 OPERADORA TURÍSTICA LTDA-EPP, LATAM LINHAS AÉREAS S/A e PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA-EPP. A empresa G5 OPERADORA TURÍSTICA LTDA-EPP apresentou valor de R\$ **R\$ 7.006,70 (sete mil e seis reais e setenta centavos)**, que foi constatado como mais vantajoso para a Administração.

Simões Filho, 08 de abril de 2019.

Gabriel Silva Barbosa Araújo
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Matricula nº 198197
Setor de Licitações e Compras

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho



De: Aeroporto 2 - Propagtur [aeroporto2@propagtur.com.br]
Enviado em: segunda-feira, 8 de abril de 2019 12:03
Para: licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br
Cc: 'Aeroporto - Propagtur'
Assunto: RES: PASSAGENS AÉREAS CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Bom dia !!

Segue a cotação atualizada conforme informado via telefone

Reenvio de Reservas			
	Propagtur IATA: N/D Embratur: 0 Telefone: +55 79 21074451		
Pedido Reserve: 3307937			
Passageiro(s): Orlando Carvalho de Souza Elimario Santos Silva			
Obs:			
	Reserva	Tipo	Data Prazo:
	CJJEZU	Direta	8/04/2019 11:24 8/04/2019 14:45
	Check-In	Trecho	Terminal Cia Aérea Vôo Classe
	Saída: 8/04/2019 15:45	Salvador	LATAM LA4710 H
	Chegada: 8/04/2019 17:40	Brasília	
Total:			R\$3.361,94 ✓

Reenvio de Reservas

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



	Propagtur IATA: N/D Embratur: 0 Telefone: +55 79 21074451
Pedido Reserve: 3307938	
Passageiro(s): Orlando Carvalho de Souza ✓ Elimario Santos Silva ✓	
Obs:	
	
Reserva	Tipo
Data	Prazo:
ZN9NXG	Direta
8/04/2019 11:24	10/04/2019 23:59
Check-In	Trecho
Terminal	Cia Aérea
Vôo	Classe
Saída: 11/04/2019 21:05	Brasília
Gol	G31974 Y
Chegada: 11/04/2019 23:00	Salvador
Total:	
R\$3.644,76 ✓	

“ Nos solicitem também suas **HOSPEDAGENS e SEGURO VIAGENS** com os menores preços do mercado.”

**** Valores sujeitos a reajuste e disponibilidade sem prévio aviso, reserva não garante valor somente lugar no voo até o prazo da mesma ****

**** Favor conferir nome, data e trecho da reserva abaixo antes da emissão ****

**** Favor atenta-se as regras da tarifa abaixo, tarifa "promocional", restritas para remarcação e reembolso com multas até 85% do valor da tarifa paga, com restrições à despacho de bagagem ****

*Seguindo novo protocolo interno todas as autorizações de emissão devem ser confirmadas por e-mail para que seja enviado ao nosso setor financeiro juntamente com o processo pertinente a venda.

Atenciosamente,

Alexandre Kilmer

Filiatl Aeroporto

Vendas

T: (79) 3179-4664 / 98819-0643

Fax: (79) 3179-4665



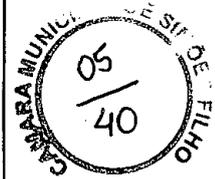
De: Licitação - Câmara Municipal de Simões Filho [mailto:licitacao@camarasimoesfilho.ba.gov.br]

Enviada em: segunda-feira, 8 de abril de 2019 11:55

Para: 'Aeroporto 2 - Propagtur'

Assunto: RES: PASSAGENS AÉREAS CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 02.012.862/0001-60 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	
		DATA DE ABERTURA 09/07/1986	
NOME EMPRESARIAL TAM LINHAS AEREAS S/A.			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) LATAM AIRLINES BRASIL			PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 51.11-1-00 - Transporte aéreo de passageiros regular			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 51.20-0-00 - Transporte aéreo de carga 52.40-1-99 - Atividades auxiliares dos transportes aéreos, exceto operação dos aeroportos e campos de aterrissagem 56.20-1-01 - Fornecimento de alimentos preparados preponderantemente para empresas 81.29-0-00 - Atividades de limpeza não especificadas anteriormente 33.16-3-01 - Manutenção e reparação de aeronaves, exceto a manutenção na pista 33.16-3-02 - Manutenção de aeronaves na pista 66.19-3-02 - Correspondentes de instituições financeiras			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 205-4 - Sociedade Anônima Fechada			
LOGRADOURO R VERBO DIVINO		NÚMERO 2001	COMPLEMENTO ANDAR 3 4 5 6 8 10 12 13 15 16 17 CONJ 31 32 42 51 52 61 62 81 82 101 102 121 122 131 132 151 161 171 172
CEP 04.719-002	BAIRRO/DISTRITO CHACARA SANTO ANTONIO (ZONA SUL)	MUNICÍPIO SAO PAULO	UF SP
ENDEREÇO ELETRÔNICO FISCAL@TAM.COM.BR		TELEFONE (11) 5582-9813 / (11) 5582-7364	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 03/11/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/04/2019** às **09:32:40** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Salvador da Bahia a Brasília

8 de abril a 11 de abril de 2019 2 adultos Economy Alterar busca

Contato



Voos Passo 2 de 6

Seu voo de ida
Salvador da Bahia (SSA) ➔ Brasília (BSB)
16:50 22:10 [+ info]

< Alterar voo Top R\$ 2.230,08 ✓

Selecione a volta

Qua 10 ABR R\$ 1.529,39	Qui 11 ABR R\$ 1.529,39	Sex 12 ABR R\$ 1.348,39
----------------------------	----------------------------	----------------------------

Organizar por: Voo recomendado ▼

13:20 BSB ➔ 15:10 SSA
Direto – 1h 50min Volta a partir de R\$ 1.529,39

18:45 BSB ➔ 20:40 SSA
Direto – 1h 55min Volta a partir de R\$ 2.168,39

17:50 BSB ➔ 22:50 SSA
1 parada – 5h Volta a partir de R\$ 2.228,49

21:30 BSB ➔ 02:40¹ SSA
1 parada – 5h 10min Top R\$ 2.228,49 ✓

LA3381 21:30 BSB ➔ 23:20 GRU
Operado por LATAM Airlines Brasil

LA4703 00:15 GRU ➔ 02:40 SSA
Operado por LATAM Airlines Brasil

[+ info]

Light R\$ 2.228,49	Plus R\$ 2.228,49	Top R\$ 2.228,49
-----------------------	----------------------	---------------------

- Inclui**
- Bagagem de mão (1 mala de 10 kg)
 - Bagagem despachada (2 malas de 23 kg)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

-  Seleção de assento
-  Assento LATAM+
-  Alteração de voos
-  Reembolso
-  Acúmulo de 2,5 pontos Multiplus por R\$



Preço final:
2 passageiros ida e volta
Inclui taxas e impostos

R\$ 8.917,14 ✓

[Detalhes](#)

Confirmar >

<p>21:30 BSB > 02:55⁺¹ SSA 1 parada – 5h 25min</p>	<p>Volta a partir de R\$ 2.228,49</p>
<p>07:00 BSB > 12:55 SSA 1 parada – 5h 55min</p>	<p>Volta a partir de R\$ 2.228,49</p>
<p>10:30 BSB > 16:30 SSA 1 parada – 6h</p>	<p>Volta a partir de R\$ 2.228,49</p>
<p>06:55 BSB > 13:35 SSA 1 parada – 6h 40min</p>	<p>Volta a partir de R\$ 2.228,49</p>
<p>06:05 BSB > 12:55 SSA 1 parada – 6h 50min</p>	<p>Volta a partir de R\$ 2.228,49</p>
<p>09:40 BSB > 17:05 SSA 1 parada – 7h 25min</p>	<p>Volta a partir de R\$ 2.228,49</p>
<p>15:10 BSB > 22:50 SSA 1 parada – 7h 40min</p>	<p>Volta a partir de R\$ 2.228,49</p>
<p>18:45 BSB > 02:40⁺¹ SSA 1 parada – 7h 55min</p>	<p>Volta a partir de R\$ 2.228,49</p>
<p>08:30 BSB > 16:30 SSA 1 parada – 8h</p>	<p>Volta a partir de R\$ 2.228,49</p>
<p>18:45 BSB > 02:55⁺¹ SSA 1 parada – 8h 10min</p>	<p>Volta a partir de R\$ 2.228,49</p>

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

14:05 BSB > 22:25 SSA

1 parada – 8h 20min

Volta a partir de
R\$ 2.228,49

07:00 BSB > 16:30 SSA

1 parada – 9h 30min

Volta a partir de
R\$ 2.228,49

06:55 BSB > 17:05 SSA

1 parada – 10h 10min

Volta a partir de
R\$ 2.228,49



Informações gerais de voos

- Para viagens com ida e volta: O voo de ida que você selecionar determinará os preços dos voos de retorno.
- O modelo do avião pode variar por motivos operacionais.
- Os lugares e valores estão sujeitos à confirmação nas etapas seguintes.
- Para alteração, será cobrada a taxa do perfil de tarifa escolhido ou 100% do valor total da tarifa (ida e volta), o que for menor (mais diferença tarifária, se houver).

© 2019 LATAM Airlines Brasil
staticFooter.latam.copyright2

- Rua Verbo Divino nº 2001, andares 3º ao 6º Chácara Santo Antônio, CEP 04.719-002 São Paulo/SP - CNPJ: 02.012.862/0001-60

08/04/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 34.253.146/0001-60 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 11/09/1990
NOME EMPRESARIAL PLUS VIAGENS E TURISMO LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) *****			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 7.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV OCTAVIO MANGABEIRA	NÚMERO 599	COMPLEMENTO EDIF PRAIA BELLA RES CENTLOJA 35	
CEP 41.830-050	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO FALECOM@BARRETOCONTABILIDADE.COM.BR		TELEFONE (71) 3336-2193	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 26/03/2004	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

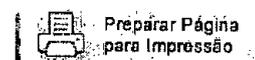
Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia **08/04/2019** às **11:46:17** (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Consulta QSA / Capital Social

Voltar



A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

08/04/2019

RES: Solicitação de orçamento para passagens - eduardo.silva@plus.tur.br - E-mail de Plus Viagens e Turismo Ltda



Atendente: EDUARDO CONCEICAO DA SILVA
E-mail: eduardo.silva@plus.tur.br
Telefone: 55 71 30458700



Trecho: SSA > BSB - 08 Abr - 2 ADT

Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	Destino	Esc.	Equip.	Base	Bagagem	Tipo	Tarifa ADT	Tx Emb.	DU	Total
LATAM	4710	08 Abr 15:45	08 Abr 17:40	SALVADOR (SSA)	BRASILIA (BSB)	0	319	HJ0X0N9	PLU - 1 23kg por peça	OW	R\$ 1.574,90	R\$ 62,16	R\$ 314,98	R\$ 3.526,94
LATAM	3406	08 Abr 21:20	08 Abr 23:15	SALVADOR (SSA)	BRASILIA (BSB)	0	321	HJ0X0N9	PLU - 1 23kg por peça	OW	R\$ 1.574,90	R\$ 62,16	R\$ 314,98	R\$ 3.526,94

Trecho: BSB > SSA - 11 Abr - 2 ADT

Cia	Voo	Saida	Chegada	Origem	Destino	Esc.	Equip.	Base	Bagagem	Tipo	Tarifa ADT	Tx Emb.	DU	Total
LATAM	4709	11 Abr 13:20	11 Abr 15:10	BRASILIA (BSB)	SALVADOR (SSA)	0	319	HJ0X0N9	PLU - 1 23kg por peça	OW	R\$ 1.574,90	R\$ 58,98	R\$ 314,98	R\$ 3.523,76
COZ	1826	11 Abr 14:20	11 Abr 16:10	BRASILIA (BSB)	SALVADOR (SSA)	0	73G	YPOZDTY	PLU - 1 23kg por peça	OW	R\$ 1.694,90	R\$ 58,98	R\$ 338,98	R\$ 3.787,76
COZ	1974	11 Abr 21:05	11 Abr 23:00	BRASILIA (BSB)	SALVADOR (SSA)	0	738	YPOZDTY	PLU - 1 23kg por peça	OW	R\$ 1.694,90	R\$ 58,98	R\$ 338,98	R\$ 3.787,76
LATAM	3405	11 Abr 18:45	11 Abr 20:40	BRASILIA (BSB)	SALVADOR (SSA)	0	321	HJ0X0N9	PLU - 1 23kg por peça	OW	R\$ 2.138,90	R\$ 58,98	R\$ 427,78	R\$ 4.764,56

Observe acima as opções e cotações para a viagem ou serviço solicitado.

As tarifas selecionadas estão sujeitas a disponibilidade e alteração sem aviso prévio. Somente a emissão do bilhete ou do voucher garantem a tarifa.

Tarifa RT (Ida e Volta) só é garantida após a reserva ser tarifada e combinada para toda a viagem com a mesma companhia.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2019

Simões Filho, 08 de abril de 2019.

ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DESTINO: DIRETOR FINANCEIRO

ASSUNTO: Aquisição de 04 (quatro) passagens aéreas Salvador-BA/Brasília-DF e Brasília-DF/Salvador-BA para os Vereadores da Câmara de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios" que ocorrerá de 08 a 11 de abril.

Prezado Senhor:

Conforme descrição dos serviços nos documentos acostados, onde a empresa encaminhou seu orçamento para a análise dessa Administração, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **G5 OPERADORA TURÍSTICA LTDA-EPP**. O valor total é de **R\$ 7.006,70 (sete mil, seis reais e setenta centavos)** a ser pago em única parcela. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Edson de Almeida Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 065/2019

Simões Filho, 08 de abril de 2019.

ORIGEM: DIRETORIA FINANCEIRA
DESTINO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
ASSUNTO: Aquisição de 04 (quatro) passagens aéreas Salvador-BA/Brasília-DF e Brasília-DF/Salvador-BA para os Vereadores da Câmara de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios" que ocorrerá de 08 a 11 de abril.

Senhor Diretor:

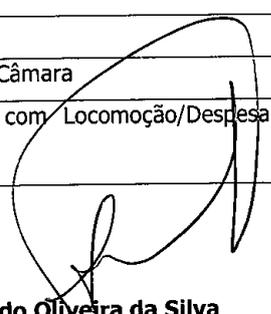
Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a despesa acima descrita, para a Câmara Municipal de Simões Filho, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a despesa e fica reservado o valor de **R\$ 7.006,70 (sete mil seis reais e setenta centavos)**
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.33.01 – Passagens e Despesas com Locomoção/Despesa com Passagem Aérea

Atenciosamente,


Maria de Fátima da Silva Guache Pattas
TÉC. CONTABILIDADE
Matricula nº 033032


Leonardo Oliveira da Silva
COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO
Ato nº 024/2019


Djairo Damasceno Chagas
DIRETOR FINANCEIRO
Ato nº 026/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



De: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

Para: O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho

PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2019

OBJETO: Aquisição de 04 (quatro) passagens aéreas Salvador-BA/Brasília-DF e Brasília-DF/Salvador-BA para os Vereadores da Câmara de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios" que ocorrerá de 08 a 11 de abril.

DA JUSTIFICATIVA:

Com o objetivo de atender as solicitações dos Vereadores dessa Casa Legislativa, no intuito de permitir a participação destes na "XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios" a ser realizada em Brasília-DF, venho solicitar a Vossa Excelência que se digne a autorizar a aquisição de 04 (quatro) passagens aéreas Salvador-BA/Brasília-DF e Brasília-DF/Salvador-BA para os seguintes Vereadores da Câmara de Simões Filho: **Orlando Carvalho de Souza e Elimário Santos Silva**. Informamos a Vossa Excelência que foi feita a análise e verificou-se que o valor global apresentado pela empresa ficou abaixo do limite de 10% do valor expresso no inciso II, alínea "a", do artigo 23 da Lei Federal 8.666/93, no valor total de **R\$ 7.006,70 (sete mil, seis reais e setenta centavos)**.

Na oportunidade, encaminhamos este processo ao senhor Presidente desta Casa Legislativa para que proceda a análise e decida pelo deferimento ou não.

Simões Filho, 08 de abril de 2019.

Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



AUTORIZAÇÃO

Processo Administrativo nº. 065/2019

De: Presidente da Câmara Municipal
Para: Presidente da Comissão Permanente de Licitação

Prezado Senhor:

Autorizo instaurar o devido processo para a aquisição proposta no presente processo, devendo, pois, esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Simões Filho, 08 de abril de 2019.


Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nomeando-se os seguintes Membros para o período acima, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período, sob a Presidência: Jusair Gonçalves Silva, e membros: Elder Celestino de Paula e Evilazio Coutinho da Anunciação.

Art. 2º: Ficam igualmente nomeados os servidores: Maize Santana dos Santos, Solange Ferreira Rocha, para suplentes dos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 (dois) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2019.


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY-Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY-Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PORTARIA Nº 007/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei nº 8666/93.

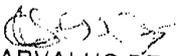
RESOLVE:

Artigo 1º: **SUBSTITUIR** a suplente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO, Solange Ferreira Rocha, pelo servidor Leonardo de Oliveira Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2019.


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2019

Simões Filho, 08 de abril de 2019.

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESTINO: PROCURADORIA JURIDICA

Assunto: Emissão de parecer sobre pedido de dispensa

Este processo tem por objetivo atender as solicitações dos Vereadores dessa Casa Legislativa, no intuito da aquisição de 04 (quatro) passagens aéreas Salvador-BA/Brasília-DF e Brasília-DF/Salvador-BA para os Vereadores da Câmara de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios" que ocorrerá de 08 a 11 de abril, por meio da **G5 OPERADORA TURÍSTICA LTDA-EPP**.

Deixamos consignado que a empresa demonstrou sua habilitação jurídica e regularidade fiscal, conforme documentos acostados no processo.

Sendo assim, encaminhamos a Vossa Senhoria o Processo Administrativo, sob o nº 065/2019, referente ao Pedido de Dispensa nº 014/2019 ao setor jurídico, para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

08/04/2019

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral

Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral



Contribuinte,

Confira os dados de Identificação da Pessoa Jurídica e, se houver qualquer divergência, providencie junto à RFB a sua atualização cadastral.

A informação sobre o porte que consta neste comprovante é a declarada pelo contribuinte.

		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL	
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA			
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 12.627.959/0001-30 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 05/10/2010
NOME EMPRESARIAL G5 OPERADORA TURISTICA LTDA			
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) G5 OPERADORA TURISTICA			PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 9.11-2-00 - Agências de viagens			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 79.12-1-00 - Operadores turísticos 77.11-0-00 - Locação de automóveis sem condutor 49.23-0-02 - Serviço de transporte de passageiros - locação de automóveis com motorista 49.29-9-03 - Organização de excursões em veículos rodoviários próprios, municipal 82.30-0-01 - Serviços de organização de feiras, congressos, exposições e festas 79.90-2-00 - Serviços de reservas e outros serviços de turismo não especificados anteriormente			
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada			
LOGRADOURO AV PROFESSOR MAGALHAES NETO	NÚMERO 1856	COMPLEMENTO SALA 04 EDIF TK TOWER	
CEP 41.810-012	BAIRRO/DISTRITO PITUBA	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA
ENDEREÇO ELETRÔNICO comercial@bomfimnet.com		TELEFONE (71) 3251-8050	
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****			
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA		DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 05/10/2010	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL			
SITUAÇÃO ESPECIAL *****		DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 08/04/2019 às 09:20:58 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

[Consulta QSA / Capital Social](#)

[Voltar](#)

 [Preparar Página para Impressão](#)

A RFB agradece a sua visita. Para informações sobre política de privacidade e uso, [clique aqui](#).
[Atualize sua página](#)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

08/04/2019

Emissão de 2ª via de Certidão

BRASIL | Acesso à Informação | Participe | Serviços | Legislação | Canais

Receita Federal
PGFN

CERTIDÃO



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO

Nome: **G5 OPERADORA TURISTICA LTDA**
CNPJ: **12.627.959/0001-30**

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que não constam pendências em seu nome, relativas a créditos tributários administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e a inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) junto à Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

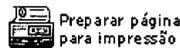
Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014. Emitida às 07:31:03 do dia 14/03/2019 <hora e data de Brasília>. Válida até 10/09/2019.

Código de controle da certidão: **ECF3.4BAD.87D3.12F6**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

[Nova Consulta](#)



Preparar página para impressão

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

BRASIL | Acesso à informação | Participe | Serviços | Legislação | Canais

Receita Federal
PGFN
CERTIDÃO



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 12.627.959/0001-30
Data da Emissão : 14/03/2019
Hora da Emissão : 07:31:03
Código de Controle da Certidão : ECF3.4BAD.87D3.12F6
Tipo da Certidão : Negativa

Certidão **Negativa** emitida em 14/03/2019, com validade até 10/09/2019.

[Página Anterior](#)

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G5 OPERADORA TURISTICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.627.959/0001-30
Certidão n°: 170560977/2019
Expedição: 08/04/2019, às 09:05:13
Validade: 04/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G5 OPERADORA TURISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.627.959/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

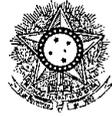
No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: G5 OPERADORA TURISTICA LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 12.627.959/0001-30
Certidão n°: 170560977/2019
Expedição: 08/04/2019, às 09:05:13
Validade: 04/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **G5 OPERADORA TURISTICA LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **12.627.959/0001-30**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

08/04/2019

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 12627959/0001-30
Razão Social: G5 OPERADORA TURISTICA LTDA
Nome Fantasia: G5 OPERADORA TURISTICA
Endereço: AV PROFESSOR MAGALHAES NETO 1856 SALA 04 ED TK TOWER / PITUBA / SALVADOR / BA / 41810-012

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 25/03/2019 a 23/04/2019

Certificação Número: 2019032500461268150106

Informação obtida em 08/04/2019, às 09:12:19.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

A CAIXA
REDE DE ATENDIMENTO
OUVIDORIA
DOWNLOAD
MAPA DO SITE
SEGURANÇA
IMPRESA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

[Ajuda](#) | [Home](#) | [SERVIÇOS AO CIDADÃO](#) | [FGTS Empresa](#) | [Consulta Regularidade do Empregador](#) | [Situação de Regularidade do Empregador](#) | [Histórico do Empregador](#)

:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 12627959/0001-30
Razão Social: G5 OPERADORA TURISTICA LTDA
Nome Fantasia: G5 OPERADORA TURISTICA

Data de Emissão/ Leitura	Data de Validade	Número do CRF
25/03/2019	25/03/2019 a 23/04/2019	2019032500461268150106
06/03/2019	06/03/2019 a 04/04/2019	2019030600463000058442
15/02/2019	15/02/2019 a 16/03/2019	2019021501574818371605
27/01/2019	27/01/2019 a 25/02/2019	2019012700341283743980
08/01/2019	08/01/2019 a 06/02/2019	2019010801293852838794
20/12/2018	20/12/2018 a 18/01/2019	2018122001552203898983
01/12/2018	01/12/2018 a 30/12/2018	2018120101583217629449
12/11/2018	12/11/2018 a 11/12/2018	2018111201373286893588
24/10/2018	24/10/2018 a 22/11/2018	2018102402260827285905
05/10/2018	05/10/2018 a 03/11/2018	2018100503384628289509
16/09/2018	16/09/2018 a 15/10/2018	2018091602593263238820
28/08/2018	28/08/2018 a 26/09/2018	2018082803192578845552
09/08/2018	09/08/2018 a 07/09/2018	2018080903532525953903
21/07/2018	21/07/2018 a 19/08/2018	2018072104012163933279
02/07/2018	02/07/2018 a 31/07/2018	2018070202393744834264
13/06/2018	13/06/2018 a 12/07/2018	2018061304025354749108
25/05/2018	25/05/2018 a 23/06/2018	2018052503281321310448
06/05/2018	06/05/2018 a 04/06/2018	2018050603420191652254
17/04/2018	17/04/2018 a 16/05/2018	2018041702563946881103
29/03/2018	29/03/2018 a 27/04/2018	2018032902181924227886
10/03/2018	10/03/2018 a 08/04/2018	2018031002320503294442
19/02/2018	19/02/2018 a 20/03/2018	2018021902225506984747
31/01/2018	31/01/2018 a 01/03/2018	2018013111133284298000
12/01/2018	12/01/2018 a 10/02/2018	2018011210214940293555
24/12/2017	24/12/2017 a 22/01/2018	2017122403510926179580
05/12/2017	05/12/2017 a 03/01/2018	2017120504320044568900
16/11/2017	16/11/2017 a 15/12/2017	2017111602064646752110
28/10/2017	28/10/2017 a 26/11/2017	2017102802515739023624
09/10/2017	09/10/2017 a 07/11/2017	2017100902035658954653
20/09/2017	20/09/2017 a 19/10/2017	2017092002334544879395
01/09/2017	01/09/2017 a 30/09/2017	2017090102510718854140
13/08/2017	13/08/2017 a 11/09/2017	2017081301425927275440
25/07/2017	25/07/2017 a 23/08/2017	2017072503254636378005
06/07/2017	06/07/2017 a 04/08/2017	2017070602553082965000
17/06/2017	17/06/2017 a 16/07/2017	2017061702573769511884
29/05/2017	29/05/2017 a 27/06/2017	2017052901393503378281

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

10/05/2017 10/05/2017 a 08/06/2017 2017051002594639422518
21/04/2017 21/04/2017 a 20/05/2017 2017042102415659708423

Resultado da consulta em 08/04/2019 às 15:02:42

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



227



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/04/2019 09:18

Certidão Negativa de Débitos Tributários

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)



Certidão N°: 20190943952

RAZÃO SOCIAL	
G5 OPERADORA TURISTICA LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
080.862.916 - BAIXADO	12.627.959/0001-30

Fica certificado que não constam, até a presente data, pendências de responsabilidade da pessoa física ou jurídica acima identificada, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria.

Esta certidão engloba todos os seus estabelecimentos quanto à inexistência de débitos, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer débitos que vierem a ser apurados posteriormente.

Emitida em 08/04/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 08/04/2019 15:16

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão N°: **20190943952**



Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

RAZÃO SOCIAL G5 OPERADORA TURISTICA LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 080.862.916	CNPJ 12.627.959/0001-30

CERTIDÃO DO TIPO NEGATIVA,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 08/04/2019 VÁLIDA ATÉ 07/06/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

08/04/2019

Certidão Negativa de Débitos



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 356.114/001-73
CNPJ: 12.627.959/0001-30

Contribuinte: G5 OPERADORA TURISTICA LTDA - EPP
Endereço: Avenida Professor Magalhães Neto, N° 1856
SALA 04 EDIF TK TOWER
PITUBA
41.810-012

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 09:21:31 horas do dia 08/04/2019.
Válida até dia 07/07/2019.

Código de controle da certidão: **OCB8.245B.6897.E495.5548.06D2.91E2.2A9F**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Salvador, segunda-feira, 8 de abril de 2019

Webmail Facebook Twitter

Pesquisa personalizada

INICIO A SECRETARIA SERVIÇOS LEGISLAÇÃO FALE CONOSCO SUGESTÕES E DENÚNCIAS

← [Serviços](#) / [Certidões](#) / [Validação Certidão do Mobiliário](#)

VOLTAR

Validação de Certidão do Cadastro:

Resultado da Validação (Estabelecimento)

Certidão Negativa de Débito emitida em 08/04/2019

Inscrição : 356114/001-73

Nome/Razão Social: G5 OPERADORA TURISTICA LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 12627959/0001-30

Código de Controle da Certidão: OCB8245B6897E495554806D291E22A9F



Prefeitura Municipal de Salvador
Controladoria Geral do Município
Câmara Municipal de Salvador
Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia
Diário Oficial do Município
Tribunal de Contas do Estado da Bahia
SEFAZ Estado
Portal de Acesso à Informação aos Municípios Brasileiros
Tribunal de Contas da União
Guia de Recolhimento do Servidor
CNAE Fiscal
Receita Federal
Correios
ASBAF
ABAM
SINDIFAM

Siga-nos nas redes sociais



Posto Central Rua das Vassouras, nº 01 - Centro
Horário: Seg. à Sex. - 08:00 às 17:00 - CENTRAL DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA 156

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 065/2019

DA.: PROCURADORIA JURÍDICA

PARA: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº: 014/2019.

EMENTA: Análise e manifestação jurídica. Dispensa de Licitação. Contratação de empresa para aquisição de passagens aérea. Transporte aéreo dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da Contratação.

RELATÓRIO

Vêm os autos a esta Procuradoria Jurídica para exame e manifestação acerca da contratação da empresa **G5 OPERADORA TURÍSTICA LTDA – EPP.**, cujo objeto é a aquisição de passagens aéreas de Salvador – Bahia com destino à Brasília – Distrito Federal, para participação dos Vereadores da Câmara Municipal na “**XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**”.

Consta no presente expediente: Justificativa e comparativo de preços do Setor de Licitação e Compras, Despacho do Diretor Administrativo, Despacho da Coordenação Contábil e Financeira informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda, Despacho de Diretor



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



Financeiro solicitando autorização do Excelentíssimo Presidente, Despacho do Excelentíssimo Presidente de encaminhamento a Procuradoria Jurídica para análise e manifestação.

ANÁLISE JURÍDICA

Cumpra aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para contratação por Dispensa de Licitação. Destaca-se que o estudo será restrito aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnico, econômicos e/ou discricionários.

Nesse passo, se faz necessário esclarecimento a respeito do processo licitatório, da finalidade e abrangência do parecer jurídico e da modalidade Dispensa.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.

A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômicas indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



Para regulamentar o exercício dessa atividade foi então criada a Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993, mais conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios da legalidade, impessoalidade, igualdade, moralidade e publicidade. Licitar é regra. Entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

(...)

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações, nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez.”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

DA DISPENSA

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;

II – razão da escolha do fornecedor ou executante;



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



III – justificativa do preço;

IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados.”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. “Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento.” - Manual TCU.

O presente parecer buscar traçar pontos legais para a realização da licitação na modalidade de Dispensa para a Contratação da Empresa **G5 OPERADORA TURÍSTICA LTDA – EPP.**, tendo em vista que a mesma apresentou o melhor valor para contratação, deste modo, resta claro que a proposta ofertada é a mais vantajosa para administração, em observância à forma e aos conteúdos previstos nos artigos 24, inc. II e art. 23 inc. II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para atender os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho – BA, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, pela DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser autorizada



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

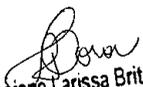


pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

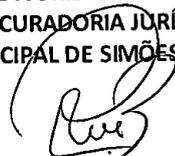
É o Parecer.

S.M.J.

Simões Filho, 08 de abril de 2019.


Thaiane Larissa Brito Hora
Advogada

**THAIANE LARISSA BRITO DA HORA
ASSESSORA JURÍDICA - OAB/BA 55.728
PROCURADORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BAHIA**


**ROBSON CASSIO PINHEIRO PINTO
PROCURADOR JURÍDICO – OAB/BA 45.799
PROCURADORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA**



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 065/2019

Simões Filho, 08 de abril de 2019.

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESTINO: CONTROLADORIA

Assunto: Análise do Processo Administrativo.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 065/2019, referente ao Pedido de Dispensa nº 014/2019, à controladoria, para apreciação e emissão de relatório de controle interno, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Simões Filho, 08 de abril de 2019.

Parecer nº 024/2019 – CI/CMSF

Processo Administrativo: 065/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 014/2019

Requerente: Setor de Licitações e Compras

Objeto: Aquisição de 4(quatro) passagens aéreas Salvador/Brasília(DF) e Brasília(DF)/Salvador para os vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da "XXII **Marcha a Brasília em defesa dos Municípios**" que ocorrerá de 08 a 11 de abril de 2019.

DOS FATOS

Foi encaminhado ao Controle Interno, para análise, Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação referente a aquisição de 4(quatro) passagens aéreas Salvador/Brasília(DF) e Brasília(DF)/Salvador para os vereadores Orlando Carvalho de Souza e Elimário Santos Silva da Câmara Municipal de Simões Filho, que irão participar da "XXII **Marcha a Brasília em defesa dos Municípios**" que ocorrerá de 08 a 11 de abril de 2019.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- a) Consta nos autos despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário e pesquisa de preço;
- b) Consta nos autos indicação de existência de crédito orçamentário;
- c) Consta nos autos despacho da assessoria jurídica;
- d) Consta nos autos mapa comparativo de preços com apresentação de 3 (três) propostas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição pretendida foi a empresa **G5 OPERADORA TURÍSTICA LTDA - EPP**.

Valor Global: **R\$ 7.006,70** (sete mil e seis reais e setenta centavos).

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93. Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela **REGULARIDADE** do presente processo para contratação dos serviços por empreitada global de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos nº 23, § 2º, e nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer, salvo melhor entendimento.


Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno

ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

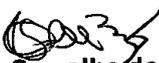


TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade aos procedimentos e observância dos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico resolve **ADJUDICAR** o objeto do presente certame que é a aquisição de 04 (quatro) passagens aéreas Salvador-BA/Brasília-DF e Brasília-DF/Salvador-BA para os Vereadores da Câmara de Simões Filho, participarem da "XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios" que ocorrerá de 08 a 11 de abril de 2019, em favor da empresa **G5 OPERADORA TURÍSTICA LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 12.627.959/0001-30 e **HOMOLOGAR** o processo administrativo nº 065/2019, na modalidade Dispensa de Licitação nº 014/2019. Valor Global de **R\$ 7.006,70 (sete mil, seis reais e setenta centavos)**.

Proceda-se a seguir as providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 08 de abril de 2019.


Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 014/2019.

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho – Ba, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 014/2019, constante do Processo Administrativo nº 065/2019, tendo como objeto a aquisição de 04 (quatro) passagens aéreas Salvador-BA/Brasília-DF e Brasília-DF/Salvador-BA para os Vereadores da Câmara de Simões Filho, participarem da “XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios” que ocorrerá de 08 a 11 de abril de 2019. A empresa contratada é a **G5 OPERADORA TURÍSTICA LTDA-EPP**, com o valor global de **R\$ 7.006,70 (sete mil, seis reais e setenta centavos)**. A Dotação Orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.33.01 – Passagens e Despesas com Locomoção/Despesa com Passagem Aérea. Base Legal Art. 24 Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 20/04/2019

Edson de Almeida Souza,
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

Segunda-feira, 06 de Maio de 2019 | Edição N° 988 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES - 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo dos seguintes processos de licitação:

Processo Administrativo nº 064/19; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2019 - Objeto: Prestação de serviços técnicos em sistema de controle de ponto, incluindo medições, treinamento e configurações do relógio de ponto eletrônico com diagnóstico e resolução de problemas para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa: **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP**; CNPJ nº 04.612.101/0001-74; Valor global de R\$ 1.290,00 (hum mil duzentos e noventa reais); Data da assinatura: 11/04/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Processo Administrativo nº 065/19; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2019 - Objeto: Aquisição de 04 (quatro) passagens aéreas Salvador/Brasília/Brasília/Salvador, para os Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios"; Empresa: G5 Operadora Turística Ltda/EPP; CNPJ nº 12.627.959/0001-30; Valor global de R\$ 7.006,70 (sete mil seis reais e setenta centavos); Data da assinatura: 08/04/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.33.01.

Processo Administrativo nº 063/19; INEXIGIBILIDADE nº 004/2019 - Objeto: Inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios"; Empresa: Confederação Nacional dos Municípios; CNPJ nº 00.703.157/0001-83; Valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais); Data da assinatura: 04/04/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 06 de maio de 2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que instituiu a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

CNPJ: 13.612.270/0001-03

EMPENHO DA DESPESA

Exercício: 2019
Unidade: 000101
Número: 00080
Data: 11/04/2019

Dados do Credor

Credor: 001061 ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
Endereço: ESTRADA DA MURIÇOCA, Nº 06
CNPJ/CPF: 04.612.101/0001-74
Cidade: SALVADOR
Estado: BA
Banco:
Agência:
Conta:

Classificação da Despesa

Ficha: 17
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
Unidade: 000101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 001 - A DEFINIR
Ação (PA): 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.00.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Sub-elemento: 33903999-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dados da Licitação

Dispensa:
Motivo:
Processo: 064/2019

Especificação

Saldo Anterior: 643.539,25
Valor do Empenho: 1.290,00 (um mil e duzentos e noventa reais)
Saldo Atual: 642.249,25

Histórico: Custeio dos serviços em sistema de controle de ponto, incluindo medições, treinamento e configurações do relógio de ponto eletrônico com diagnóstico e resolução de problemas. Dispensa Nº 015/2019 Processo ADM. Nº 064/2019 Homologação: 11/04/2019

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 11/04/2019

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 11/04/2019

JOSANE PEREIRA SANTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO Mat 190.189

ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE Mat. 089

DJAIRO DAMACENO CHAGAS
DIRETOR FINANCEIRO Mat 980.11026



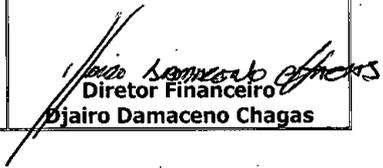
ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2019.

DISPENSA DE LICITAÇÃO N° 015/2019
BASE LEGAL – Art. 24, Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.
REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO – Prestação de serviços técnicos em sistema de controle de ponto, incluindo medições, treinamento e configurações do relógio de ponto eletrônico com diagnóstico e resolução de problemas para a Câmara Municipal de Simões Filho.
EMPRESA – ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

 ESTADO DA BAHIA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO			
REQUISIÇÃO DE COMPRAS/SERVIÇOS			
Data de Recebimento 15/03/2019		Setor Requisitante: RECURSOS HUMANOS	
CONTRATAÇÃO			
SERVIÇOS <input checked="" type="checkbox"/>		MATERIAIS <input type="checkbox"/>	MOBILIÁRIO <input type="checkbox"/>
ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS			
Item	Descrição		
1	Serviços técnicos em sistema de controle de ponto, incluindo medições, treinamento e configurações do relógio de ponto eletrônico com diagnóstico e resolução de problemas para a Câmara Municipal de Simões Filho		
JUSTIFICATIVA / IMPACTO DA NÃO CONTRATAÇÃO			
A contratação revela-se imperiosa a fim de corrigir os problemas que o relógio de ponto vem apresentando para o sistema de controle de ponto devido às quedas de energia, visto que sem a referida contratação haverá prejuízos aos funcionários e à Administração.			
CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA			
Investimento <input type="checkbox"/>	Custeio <input checked="" type="checkbox"/>	Orçamento Anual <input type="checkbox"/>	Nova Demanda <input type="checkbox"/>
 Diretor Administrativo Edson Almeida Souza	 Presidente da Câmara Orlando Carvalho de Souza	 Diretor Financeiro Djairo Damaceno Chagas	

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Salvador, BA, 20 de março de 2019

A

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

AT. Sr. Edson Souza.

Apresentamos nossa proposta para prestarmos Serviços de Consultoria em Sistema Controle de Ponto, incluindo medições, treinamento e Configurações.

Condições Comerciais:

- Condição pagamento: Deposito em Conta Corrente;
- Garantia serviços: 90 dias;
- Validade da proposta: 30 dias.

Preços total Serviços: R\$ 1.290,00 (Um mil duzentos e noventa reais)

Atenciosamente.

José Carlos Xavier

CNPJ: 04.612.101/0001-74
ALDITEC COM. E SER. LTDA
R. Estrada da Muriçoca, Galpão-06, S. Marcos
CEP: 41.250-420
SALVADOR-BAHIA



Est. da Muriçoca 06 Qd. 01 Lt. 03 CEP: 41.250-420 Vale dos Lagos - Salvador-BA
Tel.: (71) 3230-8454 / (71) 3362-4603
licita@alditec.com.br / www.alditec.com.br
CNPJ: 04.612.101/0001-74



Inscrição Municipal: 02.0547-07
Inscrição Estadual: 101.401.779
CNPJ: 15.500.600/0001-96

À
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO BA
ATT. SETOR DE COMPRAS

PROPOSTA COMERCIAL SISTEMA PONTO

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	Und.	Qtd.	Valor Unit. R\$	Valor total R\$
1	<i>Serviços Técnicos em Sistemas Controle de Ponto.</i>	UN	01	1.670,00	1.670,00

Valor serviços R\$ 1.670,00 (Um mil seiscentos e setenta reais)

PREÇOS VALIDOS POR 60 (SESSENTA DIAS) DIAS.
DEPOSITO BANCÁRIO. (PROPOSTA SENDO APROVADA ENCAMINHAMOS OS DADOS BANCARIOS)
GARANTIA SERVIÇOS: 60 DIAS

Madre de Deus, 21 de março de 2019.

Assinatura Magno Porto

Magno Porto

Diretoria comercial

JG Tecnologia e Informática LTDA.
Rua Francisco Leitão, nº 625, Porto Center.
Sala 03 Centro, Madre de Deus BA. CEP.42.600-000
Tel: 71 3604-6418 / 9204-2478. www.jgonline.com.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Automação e Informática



Salvador, 19 de março de 2019.

A
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO BA.
Praça da Bíblia | Simões Filho - BA | CEP: 43700-000

AT. Sr. Edson Souza.

Tel. (71) 98233-8761 / diretoriaadm@camarasimoesfilho.ba.gov.br

Proposta para Visita Técnica em Sistema Controle de Ponto para:

- Diagnostico, Resolução, Atualização, Configuração sistema controle de ponto.

Condições Comerciais:

- Condição pagamento: Depósito em Conta Corrente após a realização serviços;
- Assistência Técnica: Laboratório G.O. Pimentel em Salvador/BA;
- Taxa de deslocamento fora da região metropolitana: A Consultar;
- Garantia serviços: 90 dias;

Valores envolvidos:

R\$ 1.695,00 (Um mil seiscentos e noventa e cinco reais)

Pagamento avista após realização serviços.

Favorecido: G.O. Pimentel Serviços de Informática Ltda
CNPJ. 16.617709/0001-70
Banco Caixa Econômica Federal: /Agencia 1519. / Operação 003 /
Conta corrente 1989-4.

Atenciosamente,

Gilbernon O. Pimentel
Departamento Comercial
pimentel@auttec.com.br
(71) 98358-4613

G.O. Pimentel Serviços de Informática LTDA - CNPJ. 16.617.709/0001-70
Av. Luiz Viana 1773 - Paralela - Salvador BA, CEP. 41730-10 - Fone
(71) 3462 1336. 98830-0187



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 064/2019

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

DESTINO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

OBJETO: Prestação de serviços técnicos em sistema de controle de ponto, incluindo medições, treinamento e configurações do relógio de ponto eletrônico com diagnóstico e resolução de problemas para a Câmara Municipal de Simões Filho.

MAPA COMPARATIVO DE PREÇOS

ITEM	VALOR TOTAL (R\$)	ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP	JG TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA	G.O PIMENTEL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA
		VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
1	Prestação de serviços técnicos em sistema de controle de ponto, incluindo medições, treinamento e configurações do relógio de ponto eletrônico com diagnóstico e resolução de problemas para a Câmara Municipal de Simões Filho	1.290,00	1.670,00	1.695,00

Foram solicitados, pessoalmente, orçamentos a empresas do ramo pertinente ao objeto em questão, obtendo resposta das seguintes: ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP, JG TECNOLOGIA E INFORMÁTICA LTDA E G.O PIMENTEL SERVIÇOS DE INFORMÁTICA LTDA. A empresa **ALDITEC COMÉRCIO SERVIÇOS LTDA-EPP** apresentou habilitação jurídica e fiscal e ofertou proposta de **R\$ 1.290,00 (Hum mil duzentos e noventa reais)**, que foi constatada como a mais vantajosa para a administração.

Simões Filho, 03 de abril de 2019.

Gabriel Silva Barbosa Araújo
Gabriel Silva Barbosa Araújo
Matricula nº 198197
Setor de Licitações e Compras

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 064/2019

Simões Filho, 03 de abril de 2019

ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESTINO: DIRETOR FINANCEIRO

ASSUNTO: Prestação de serviços técnicos em sistema de controle de ponto, incluindo medições, treinamento e configurações do relógio de ponto eletrônico com diagnóstico e resolução de problemas para a Câmara Municipal de Simões Filho.

Prezado Senhor,

Conforme descrição dos serviços nos documentos acostados no processo, onde as empresas encaminharam os orçamentos para análise, venho por meio desta, solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP**, que registrou o menor valor global de **R\$ 1.290,00 (Hum mil duzentos e noventa reais)**. Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Atenciosamente,


Edson de Almeida Souza
DIRETOR ADMINISTRATIVO

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



RELAÇÃO DE SERVIÇOS

Item	Descrição	Valor Total
1	Serviços técnicos em sistema de controle de ponto, incluindo medições, treinamento e configurações do relógio de ponto eletrônico com diagnóstico e resolução de problemas.	
	VALOR TOTAL	

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 064/2019

Simões Filho, 03 de abril de 2019.

ORIGEM: COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

DESTINO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Prestação de serviços técnicos em sistema de controle de ponto, incluindo medições, treinamento e configurações do relógio de ponto eletrônico com diagnóstico e resolução de problemas para a Câmara Municipal de Simões Filho.

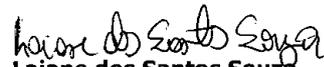
Senhor Diretor,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a prestação dos serviços acima descritos, informo que:

- a) Existe previsão orçamentária para a prestação dos serviços e fica reservado o valor de **R\$ 1.290,00 (Hum mil duzentos e noventa reais)**.
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Atenciosamente,


Laiane dos Santos Souza
AUXILIAR ADMINISTRATIVO
Matricula nº 208207


Leonardo Oliveira da Silva
COORDENADOR CONTÁBIL E FINANCEIRO
Ato nº 024/2019


Djalro Damaceno Chagas
DIRETOR FINANCEIRO
Ato nº 026/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA

**PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 064/2019**

ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESTINO: O Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

OBJETO: Prestação de serviços técnicos em sistema de controle de ponto, incluindo medições, treinamento e configurações do relógio de ponto eletrônico com diagnóstico e resolução de problemas para a Câmara Municipal de Simões Filho.

DA JUSTIFICATIVA:

Trata os presentes autos de procedimento que tem por objeto a prestação de serviços de consultoria em sistema de controle de ponto, incluindo medições, treinamento e configurações do relógio de ponto eletrônico com diagnóstico e resolução de problemas para a Câmara Municipal de Simões Filho.

A contratação revela-se imperiosa a fim de corrigir os problemas que o relógio de ponto vem apresentando para o sistema de controle de ponto devido às quedas de energia, visto que sem a referida contratação haverá prejuízos aos funcionários e à Administração.

Faz-se necessário a realização de um procedimento de dispensa para dar transparência e cumprimento a agenda de obrigações desta Casa de Leis. Para tanto, anexamos a relação dos serviços a serem executados.

Resta deixar consignado, que a empresa apresentou sua habilitação jurídica e fiscal, conforme documentos em anexo.

Simões Filho, 03 de abril de 2019



Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ nº 04.612.101/0001-74

ALDINEIRE BRASIL XAVIER, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascida em 14/11/1969, casada em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS EMPRESÁRIA**, CPF nº 561.441.995-00, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0508312086, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) **RUA JORNALISTA ULISSES MADRUGA, BL 216, APTO 104, SÃO MARCOS, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.250-439, BRASIL.**

JOSE CARLOS ROCHA XAVIER, nacionalidade **BRASILEIRA**, nascido em 16/02/1971, **CASADO** em **COMUNHÃO PARCIAL DE BENS EMPRESÁRIO**, CPF nº 614.812.035-68, **CARTEIRA DE IDENTIDADE** nº 0578346362, órgão expedidor SSP - BA, residente e domiciliado no(a) **RUA JORNALISTA ULISSES MADRUGA, BLOCO 216, APTO 104, SÃO MARCOS, SÃO MARCOS, SALVADOR, BA, CEP 41.250-439, BRASIL.**

Sócios da Sociedade Limitada de nome empresarial **ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**, registrada legalmente por contrato social devidamente arquivado, inscrita Junta Comercial do Estado da Bahia, sob NIRE nº 29202376375, com sede Estrada da Muricoca, 06, Vila Marisa, Quadra 01 Lote 03, São Marcos Salvador, BA, CEP 41.250-420, devidamente inscrita no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica/MF sob o nº 04.612.101/0001-74, deliberaram de pleno e comum acordo ajustarem a presente alteração contratual e Consolidação, nos termos da Lei nº 10.406/2002, mediante as condições estabelecidas nas cláusulas seguintes:

OBJETO SOCIAL

CLAUSULA PRIMEIRA: A sociedade passa a ter o seguinte objeto:
COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO INDUSTRIAL, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRALS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS, E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRODOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE ÁUDIOS E VIDEOS, COMÉRCIO VAREJISTA, MOVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVO, TRANSPORTE RODOVIÁRIO DE CARGA, TUDO PRODUTO PERIGOSO E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL, ESTUDUAL E INTERNACIONAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA FORMAÇÃO, SUPORTE TÉCNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET.



8160000095533

(Handwritten signatures)

Página 3

Certifico o Registro sob nº 97600274 em 30/03/2017
Protocolo 165812427 de 03/02/2017
Nome da empresa **ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29202376375**
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 7.1982746134200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



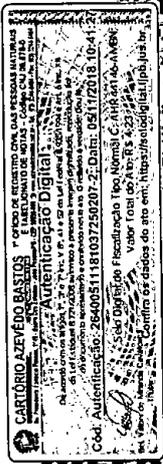
**ALTERAÇÃO CONTRATUAL Nº 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP**

CNPJ nº 04.612.101/0001-74

ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS COMBINADO PARA APOIO A EDIFÍCIO, ATIVIDADE DE PAISAGÍSTICAS, PREPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E DE EQUIPAMENTOS PRIFERICOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, COLETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, PRAÇAS E CALÇADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADE TÉCNICA RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA.

CNAE FISCAL

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 2621-3/00 - fabricação de equipamentos de informática
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-5/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 1-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 0-3/00 - atividades paisagísticas
- 0-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo especificados anteriormente
- 4-7/01 - comércio varejista de móveis
- 3-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 4-1/02 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não industrial



81600000955353

(Handwritten signatures)

Página 2

Certifico o Registro sob o nº 97650274 em 30/03/2017
Protocolo 165812427 de 03/02/2017
Nome da empresa ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29202376375
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71982746134200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**ALTERAÇÃO CONTRATUAL N° 12 E CONSOLIDAÇÃO DA SOCIEDADE
ALDITEC - COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
CNPJ n° 04.612.101/0001-74**

- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodovias e aeroportos
- 4213-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 4222-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 4299-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 4299-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 4321-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 4322-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração
- 4329-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 4330-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil
- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

DA RATIFICAÇÃO E FORO

CLAUSULA SEGUNDA. O foro para o exercício e o cumprimento dos direitos e obrigações resultantes do contrato social permanece SALVADOR/BA.

CLAUSULA TERCEIRA. As cláusulas e condições estabelecidas em atos já arquivados e que não foram expressamente modificadas por esta alteração continuam em vigor.

Em face das alterações acima, consolida-se o contrato social, nos termos da Lei n° 10.406/2002, mediante as condições e cláusulas seguintes:

**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIA
ALDITEC - COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP
CNPJ n° 04.612.101/0001-74**

JOSE CARLOS ROCHA XAVIER, brasileiro, natural de São Sebastião do Passé - BA, nascido em 16/12/1971, casado, em regime de comunhão de bens, comerciante, portador da Carteira de Identidade n° 05.783.463-62 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n° 614.812.035-68
EDINEIRE BRASIL XAVIER, brasileira, natural de São Francisco do Conde - BA, nascida em 14/11/1969, casada, em regime de comunhão parcial de bens, comerciante, portadora da Carteira de Identidade n° 0508312086 SSP/BA, inscrito no CPF/MF sob n° 441.995-00, residente e domiciliado a Rua Jornalista Ulisses Madruga, Bl. 216, Apto. 04, S. dos Lagos, São Marcos, Salvador-Ba, CEP 41.250-430, sócios componentes da sociedade limitada sob denominação social de **ALDITEC - COMERCIO E SERVICOS**



8160000095353

(Handwritten signatures)

Página 3

Certificado no Registro sob o nº 97650274 em 30/03/2017.
Protocolo 165812427 de 03/02/2017.
Nome da empresa ALDITEC - COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP NIRE 29202376375
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.asp>
Chancela 71982746134200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017.
por: Helio Portela Ramos - Secretário Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



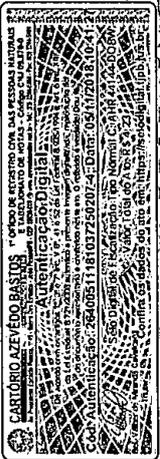
**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESARIAL
ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP
CNPJ nº 04.612.101/0001-74**

LTDA-EPP estabelecida na Estrada da Muricoca, n° 6, Vila Marisa, Qd1 - Lote 03, São Marcos, CEP nº 41250-420, Salvador, BA, registrada na Juceb sob nº 29202376375, de 09/08/2001 e alterações inscrita no CNPJ/MP nº 04.612.101/0001-74, resolveu de comum acordo, e na melhor forma de direito, CONSOLIDAR o seu Contrato Social, e o fazem mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLAUSULA PRIMEIRA - A sociedade gira sob a denominação **ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA - EPP** estabelecida na Estrada da Muricoca, n° 6, Vila Marisa, Qd1, Lote 03, São Marcos, CEP nº 41250-420, Salvador, BA.

Parágrafo Único - A sociedade poderá a qualquer tempo, abrir, fechar filial ou dependência, em qualquer parte do território nacional, mediante alteração contratual assinada pelos sócios.

CLAUSULA SEGUNDA - A sociedade passa a ter o seguinte objeto: **COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS E SUPRIMENTOS DE INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE EQUIPAMENTO DE INFORMÁTICA, FABRICAÇÃO DE APARELHOS E EQUIPAMENTOS DE AR CONDICIONADO PARA USO NÃO INDUSTRIAL, PINTURA PARA SINALIZAÇÃO EM PISTAS RODOVIARIAS E AEROPORTOS, CONSTRUÇÃO DE INSTALAÇÕES ESPORTIVAS E RECREATIVAS, OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO ELÉTRICA, INSTALAÇÃO E MANUTENÇÃO DE SISTEMAS CENTRAIS DE AR CONDICIONADO, VENTILAÇÃO E REFRIGERAÇÃO, MONTAGEM E INSTALAÇÃO DE SISTEMA E EQUIPAMENTOS DE ILUMINAÇÃO E SINALIZAÇÃO EM VIAS PÚBLICAS, PORTOS E AEROPORTOS, IMPERMEABILIZAÇÃO EM OBRAS DE ENGENHARIA CIVIL, OBRAS DE ACABAMENTOS DA CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS ESPECIALIZADOS PARA CONSTRUÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE EQUIPAMENTOS DE TELEFONIA E COMUNICAÇÃO, COMÉRCIO VAREJISTA ESPECIALIZADO DE ELETRDOMESTICOS E EQUIPAMENTOS DE AUDIOS E VIDEOS, COMÉRCIO VAREJISTA MOVEIS, COMÉRCIO VAREJISTA DE BRINQUEDOS E ARTIGOS RECREATIVOS, COMÉRCIO VAREJISTA DE ARTIGOS ESPORTIVO, TRANSPORTE RODOVIARIO DE CARGA EXCETO PRODUTO PERIGOSO, E MUDANÇAS INTERMUNICIPAL INTERESTADUAL E INTERNACIONAL, CONSULTORIA EM TECNOLOGIA DA INFORMACAO, SUPORTE TECNICO, MANUTENÇÃO E SERVIÇOS EM TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, TRATAMENTO DE DADOS, PROVEDORES DE SERVIÇOS DE APLICAÇÃO E SERVIÇOS DE HOSPEDAGEM NA INTERNET, ATIVIDADE DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE INFORMAÇÃO, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS PARA ESCRITÓRIO, ATIVIDADE DE MONITORAMENTO DE SISTEMA DE SEGURANÇA ELETRÔNICA, SERVIÇOS COMBINADO PARA APOIO A EDIFÍCIO, ATIVIDADE DE PAISAGÍSTICAS, REPARAÇÃO DE DOCUMENTOS E SERVIÇOS ESPECIALIZADOS DE APOIO ADMINISTRATIVO, REPARAÇÃO E MANUTENÇÃO DE COMPUTADORES E EQUIPAMENTOS PREFERICIOS, ALUGUEL DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS COMERCIAIS E INDUSTRIAIS SEM OPERADOR, CONSTRUÇÃO DE EDIFÍCIOS, LETA DE RESÍDUOS NÃO PERIGOSOS, OBRAS DE URBANIZAÇÃO DE RUAS, ACAS E CAUCADAS, CONSTRUÇÃO DE REDES DE ABASTECIMENTO DE ÁGUA, COLETA DE ESGOTO E CONSTRUÇÃO, SERVIÇOS DE DESENHO TÉCNICO**



0160000953533

Página 4

Certificado de Registro sob o nº 97650274 em 30/03/2017
Protocolo 165812427 de 03/02/2017
Nome da empresa ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29202376375
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 7.1982746134200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA:
ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº 04.612.101/0001-74**

**RELACIONADOS A ARQUITETURA E ENGENHARIA, ATIVIDADE TÉCNICA
RELACIONADAS A ENGENHARIA E ARQUITETURA.**

CNAE FISCAL

- 4751-2/01 - comércio varejista especializado em equipamentos e suprimentos de informática
- 2621-3/00 - fabricação de equipamentos de informática
- 4763-6/01 - comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos
- 4763-6/02 - comércio varejista de artigos esportivos
- 4930-2/02 - transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional
- 6204-0/00 - consultoria em tecnologia da informação
- 6209-1/00 - suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação
- 6311-9/00 - tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet
- 6399-2/00 - outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente
- 7119-7/03 - serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia
- 7119-7/99 - atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente
- 7733-1/00 - aluguel de máquinas e equipamentos para escritório
- 7739-0/99 - aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador
- 8020-0/01 - atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico
- 8111-7/00 - serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais
- 8130-3/00 - atividades paisagísticas
- 8219-9/99 - preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente
- 4754-7/01 - comércio varejista de móveis
- 4753-9/00 - comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo
- 2824-1/02 - fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-industrial
- 3811-4/00 - coleta de resíduos não-perigosos
- 4120-4/00 - construção de edifícios
- 4211-1/02 - pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos
- 43-8/00 - obras de urbanização - ruas, praças e calçadas
- 2-7/01 - construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação
- 9-5/01 - construção de instalações esportivas e recreativas
- 9-5/99 - outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente
- 1-5/00 - instalação e manutenção elétrica
- 2-3/02 - instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de climatização e refrigeração
- 9-1/04 - montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos
- 0-4/01 - impermeabilização em obras de engenharia civil



8160000955353

Certifico o Registro sob o nº 97650274 em 30/03/2017
Protocolo 165812427 de 03/02/2017
Nome da empresa ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 26202376375
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71982746134200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Página 3

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**CONSOLIDAÇÃO CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº 04.612.101/0001-74**

- 4330-4/99 - outras obras de acabamento da construção
- 4399-1/99 - serviços especializados para construção não especificados anteriormente
- 4752-1/00 - comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação
- 9511-8/00 - reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos

CLÁUSULA TERCEIRA

O Capital Social que é de R\$100.000,00 (Cem mil reais), dividido em 100.000 (cem mil) quotas, no valor nominal de R\$1,00 (Um real) cada uma, subscritas e totalmente integralizadas em moeda corrente do País, e assim distribuído;

SÓCIOS	QUOTAS	VALOR
JOSÉ CARLOS ROCHA XAVIER	87.500 %	87.500,00
ALDINEIRE BRASIL XAVIER	12.500 %	12.500,00
TOTAL	100.000 %	100.000,00

CLÁUSULA QUARTA

A sociedade iniciou suas atividades em 09 de agosto de 2001, e seu prazo é indeterminado.

CLÁUSULA QUINTA

As quotas são indivisíveis e não poderão ser cedidas ou transferidas a terceiros sem o consentimento do outro sócio, a quem fica assegurado, em igualdade de condições e preço, direito de preferência para a sua aquisição se postas à venda, formalizando, se realizada a cessão delas, a alteração contratual pertinente.

Parágrafo Único - Findo o prazo e 30 (trinta) dias para o exercício da preferência de que trata o caput dessa cláusula sem que o sócio tenha se manifestado ou se houver sobras, as quotas poderão ser cedidas ou alienadas a terceiros.

CLÁUSULA SEXTA

A responsabilidade de cada sócio é restrita ao valor de suas quotas, mas todos respondem solidariamente pela integralização do capital social.

CLÁUSULA SÉTIMA

A Administração da sociedade será exercida individualmente pelo sócio JOSÉ CARLOS ROCHA XAVIER ou pela sócia ALDINEIRE BRASIL XAVIER a eles caberá a responsabilidade ou representação ativa ou passiva da sociedade, judicial e extrajudicialmente, podendo praticar todo atos compreendidos no objeto social, sempre no interesse da sociedade, ficando vedado, entretanto, o uso da denominação social ou firma em negócios estranhos aos fins sociais, nem como onerar ou alienar bens imóveis da sociedade, sem a autorização do sócio.

CLÁUSULA OITAVA

Em término de cada exercício social, em 31 de dezembro, o administrador prestará contas justificadas de sua administração, procedendo à elaboração do balanço patrimonial e as respectivas demonstrações financeiras e serão efetuadas a apuração dos resultados com observância das disposições legais aplicáveis.

11.81600000955353

Certifica o Registro sob o nº 97650274 em 30/03/2017
Protocolo 165612427 de 03/02/2017
Nome da empresa ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29202376375
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71982746134200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral



(Handwritten signatures)

Página 6

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



**CONSOLIDAÇÃO E CONTRATUAL DA SOCIEDADE EMPRESÁRIA
ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP
CNPJ nº 04.612.101/0001-74**

- I - Os lucros ou prejuízos apurados serão distribuídos ou suportados pelos sócios na proporção de suas quotas.
- II - Nos quatro meses seguintes ao término do exercício social, os sócios deliberarão sobre as contas e outros assuntos de interesse da sociedade na forma da legislação pertinente.

CLÁUSULA NONA

Fica permitida a nomeação de administradores não integrantes do quadro societário, desde que aprovado por todos os sócios.

CLÁUSULA DÉCIMA

Os sócios poderão, de comum acordo, fixar uma retirada mensal, a título de "pro labore", observadas as disposições regulamentares pertinentes.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

Falecendo ou interditado qualquer sócio, a sociedade continuará sua atividade com os herdeiros sucessores e o incapaz. Não sendo possível ou inexistindo interesse destes ou do(s) sócio(s) remanescente(s), o valor de seus haveres será apurado e liquidado com base na situação patrimonial da sociedade, à data da resolução, verificada em balanço especialmente levantado.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

O mesmo procedimento da Clausula Décima Segunda será adotado em outros casos em que a sociedade se resolva em relação a seu sócio.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA

Os administradores declaram sob as penas da lei, de que não estão impedidos de exercerem a administração da sociedade empresaria, por lei especial, ou em virtude de condenação criminal, ou por se encontrarem sob os efeitos dela, a pena que vede, ainda que temporariamente, o acesso a cargos públicos; ou por crime falimentar, de prevaricação, peita ou suborno, concussão, peculato; ou contra a economia popular, contra o sistema financeiro nacional, contra normas de defesa da concorrência, contra as relações de consumo, fé pública, ou a propriedade.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA

Fica eleito o foro da Comarca da cidade de Salvador-Ba, para qualquer ação fundada neste Instrumento, com a exclusão expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

por estarem assim justos e contratados, assinam este instrumento:

SALVADOR/BA, 16 de novembro de 2016.

Aldineire Brasil Xavier
ALDINEIRE BRASIL XAVIER
CPF: 561.441.995-00

José Carlos Rocha Xavier
JOSÉ CARLOS ROCHA XAVIER
CPF: 614.812.035-68

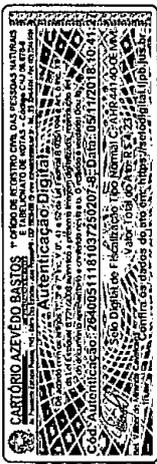


816000095533

Página 7

Certifico o Registro em nº 87650274 em 30/03/2017
Protocolo 165812427 de 03/02/2017
Nome da empresa ALDITEC - COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA EPP NIRE 29202376375
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 71982746134200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017
por Hélio Portela Ramos - Secretário Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Certifico o Registro sob o nº 97650274 em 30/03/2017.
Protocolo 165812427 de 03/02/2017.
Nome da empresa ALDITEC - COMERCIO E SERVICOS LTDA EPP NIRE 29202376375
Este documento pode ser verificado em <http://regin.juceb.ba.gov.br/AUTENTICACAODOCUMENTOS/AUTENTICACAO.aspx>
Chancela 7.1982746134200
Esta cópia foi autenticada digitalmente e assinada em 31/03/2017
por Helio Portela Ramos - Secretário Geral

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

05/11/2018

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/26400511181037250207>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAIBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE JOÃO PESSOA



Av. Epitácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada Código de Autenticação Digital¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: **Selo Digital: ABC12345-X1X2**) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Alditec Comercio e Serviços LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Alditec Comercio e Serviços LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **05/11/2018 10:49:08 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Alditec Comercio e Serviços LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o Código de Consulta desta Declaração.

Código de Consulta desta Declaração: 1108418

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **05/11/2019 10:41:28 (hora local)**.

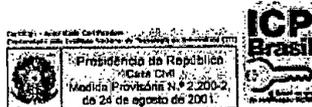
¹Código de Autenticação Digital: 26400511181037250207-1 a 26400511181037250207-8

²Legislações Vigentes: Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05b53bd02af7ab5c35dd599fe97a71730f394fb50e5b6099d2eb12e9d38da94849a9a5748a2fbaa6564d05d7f2ae29a935546ddc75c7c0f17458dc54b4091c6af1e



		REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL		
CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA				
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.612.101/0001-74 MATRIZ		COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL		DATA DE ABERTURA 09/08/2001
NOME EMPRESARIAL ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA				
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) ALDITEC INFORMATICA				PORTE EPP
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 47.51-2-01 - Comércio varejista especializado de equipamentos e suprimentos de informática				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 26.21-3-00 - Fabricação de equipamentos de informática 28.24-1-02 - Fabricação de aparelhos e equipamentos de ar condicionado para uso não-Industrial 38.11-4-00 - Coleta de resíduos não-perigosos 41.20-4-00 - Construção de edifícios 42.11-1-02 - Pintura para sinalização em pistas rodoviárias e aeroportos 42.13-8-00 - Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas 42.22-7-01 - Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação 42.99-5-01 - Construção de instalações esportivas e recreativas 42.99-5-99 - Outras obras de engenharia civil não especificadas anteriormente 43.21-5-00 - Instalação e manutenção elétrica 43.22-3-02 - Instalação e manutenção de sistemas centrais de ar condicionado, de ventilação e refrigeração 43.29-1-04 - Montagem e instalação de sistemas e equipamentos de iluminação e sinalização em vias públicas, portos e aeroportos 43.30-4-01 - Impermeabilização em obras de engenharia civil 43.30-4-99 - Outras obras de acabamento da construção 43.99-1-99 - Serviços especializados para construção não especificados anteriormente 46.65-6-00 - Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças 47.52-1-00 - Comércio varejista especializado de equipamentos de telefonia e comunicação 47.53-9-00 - Comércio varejista especializado de eletrodomésticos e equipamentos de áudio e vídeo 47.54-7-01 - Comércio varejista de móveis 47.63-6-01 - Comércio varejista de brinquedos e artigos recreativos				
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada				
LOGRADOURO EST DA MURICOCA		NÚMERO 06	COMPLEMENTO VILA MARISA QUADRA01 LOTE 03	
CEP 41.250-420	BAIRRO/DISTRITO SAO MARCOS	MUNICÍPIO SALVADOR	UF BA	
ENDEREÇO ELETRÔNICO alditecssa@yahoo.com.br		TELEFONE (71) 3230-8454		
ENTÉ FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****				
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA			DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL				
SITUAÇÃO ESPECIAL *****			DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/03/2019 às 15:00:46 (data e hora de Brasília).

Página: 1/2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 04.612.101/0001-74 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 09/08/2001
NOME EMPRESARIAL ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 47.63-6-02 - Comércio varejista de artigos esportivos 49.30-2-02 - Transporte rodoviário de carga, exceto produtos perigosos e mudanças, intermunicipal, interestadual e internacional 62.04-0-00 - Consultoria em tecnologia da informação 62.09-1-00 - Suporte técnico, manutenção e outros serviços em tecnologia da informação 63.11-9-00 - Tratamento de dados, provedores de serviços de aplicação e serviços de hospedagem na internet 63.99-2-00 - Outras atividades de prestação de serviços de informação não especificadas anteriormente 71.19-7-03 - Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia 71.19-7-99 - Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente 77.33-1-00 - Aluguel de máquinas e equipamentos para escritórios 77.39-0-99 - Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador 80.20-0-01 - Atividades de monitoramento de sistemas de segurança eletrônico 81.11-7-00 - Serviços combinados para apoio a edifícios, exceto condomínios prediais 81.30-3-00 - Atividades paisagísticas 82.19-9-99 - Preparação de documentos e serviços especializados de apoio administrativo não especificados anteriormente 95.11-8-00 - Reparação e manutenção de computadores e de equipamentos periféricos		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 206-2 - Sociedade Empresária Limitada		
LOGRADOURO EST DA MURICOCA	NÚMERO 06	COMPLEMENTO VILA MARISA QUADRA01 LOTE 03
CEP 41.250-420	BAIRRO/DISTRITO SAO MARCOS	MUNICÍPIO SALVADOR
ENDEREÇO ELETRÔNICO alditecssa@yahoo.com.br		UF BA
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		TELEFONE (71) 3230-8454
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 24/09/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	

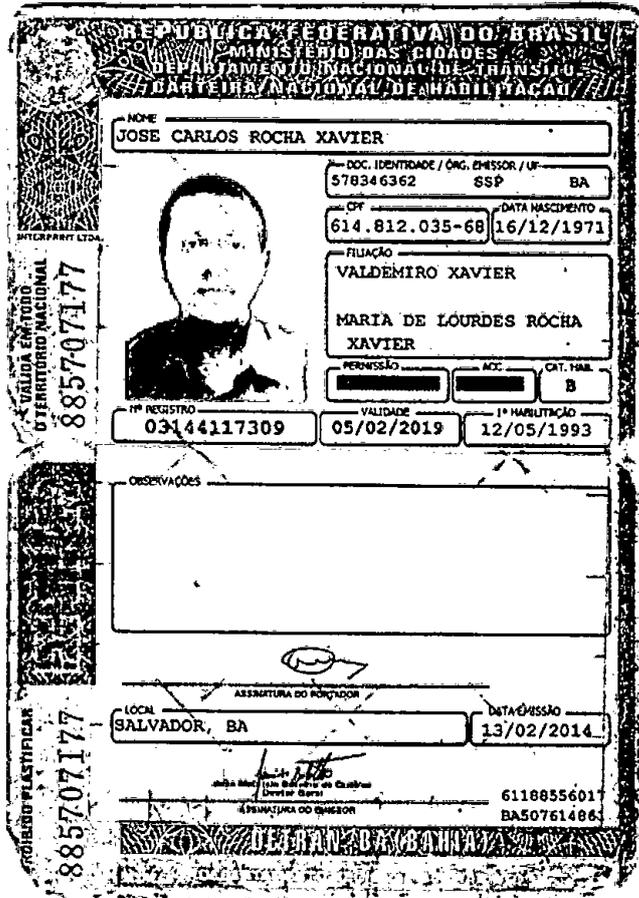


Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 25/03/2019 às 15:00:46 (data e hora de Brasília).

Página: 2/2

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

28/06/2018

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/26402806181617080660>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS DA COMARCA DE
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevêdo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital*¹ ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes².

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serventia pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Alditec Comercio e Serviços LTDA** linha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Alditec Comercio e Serviços LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **28/06/2018 16:25:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevêdo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevêdo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Alditec Comercio e Serviços LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1018892

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **28/06/2019 16:18:27 (hora local)**.

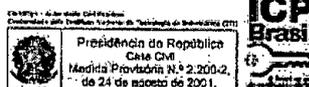
¹**Código de Autenticação Digital:** 26402806181617080660-1

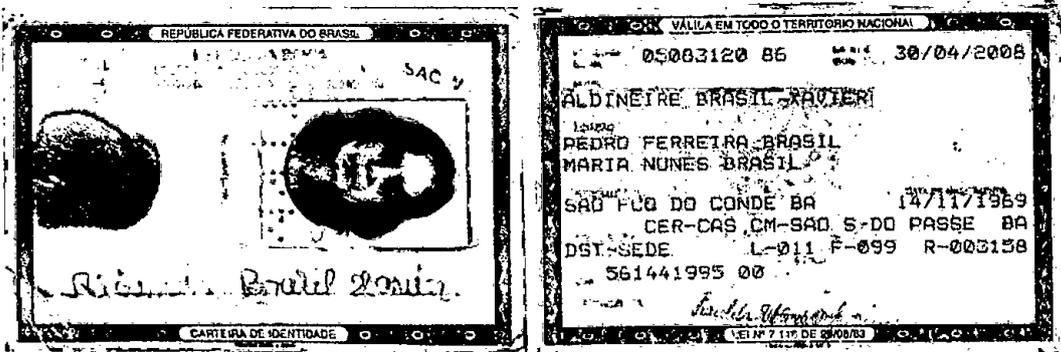
²**Legislações Vigentes:** Lei Federal n° 8.935/94, Lei Federal n° 10.406/2002, Medida Provisória n° 2200/2001, Lei Federal n° 13.105/2015, Lei Estadual n° 8.721/2008, Lei Estadual n° 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05bda5370602fc0b217bbe2244c07e2b05278cccc4f9ac0d0321602dc74431821299a5748a2fbaa6564d05d7f2ae29a935595da4eb16e98e12b41f8aa54c3f4faa9





Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

15/06/2018

<https://autdigital.azevedobastos.not.br/home/comprovante/26401506181447040085>

REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL
ESTADO DA PARAÍBA
CARTÓRIO AZEVEDO BASTOS
FUNDADO EM 1888
PRIMEIRO REGISTRO CIVIL DE NASCIMENTO E ÓBITOS E PRIVATIVO DE CASAMENTOS, INTERDIÇÕES E TUTELAS
JOÃO PESSOA

Av. Eptácio Pessoa, 1145 Bairro dos Estados 58030-00, João Pessoa PB
Tel.: (83) 3244-5404 / Fax: (83) 3244-5484
<http://www.azevedobastos.not.br>
E-mail: cartorio@azevedobastos.not.br



DECLARAÇÃO DE SERVIÇO DE AUTENTICAÇÃO DIGITAL

O Bel. Válber Azevedo de Miranda Cavalcanti, Oficial do Primeiro Registro Civil de Nascimentos e Óbitos e Privativo de Casamentos, Interdições e Tutelas com atribuição de autenticar e reconhecer firmas da Comarca de João Pessoa Capital do Estado da Paraíba, em virtude de Lei, etc...

DECLARA para os devidos fins de direito que, o documento em anexo identificado individualmente em cada *Código de Autenticação Digital* ou na referida sequência, foi autenticados de acordo com as Legislações e normas vigentes*.

DECLARO ainda que, para garantir transparência e segurança jurídica de todos os atos oriundos dos respectivos serviços de Notas e Registros do Estado da Paraíba, a Corregedoria Geral de Justiça editou o Provimento CGJPB N° 003/2014, determinando a inserção de um código em todos os atos notoriais e registrais, assim, cada Selo Digital de Fiscalização Extrajudicial contém um código único (por exemplo: *Selo Digital: ABC12345-X1X2*) e dessa forma, cada autenticação processada pela nossa Serenidade pode ser confirmada e verificada tantas vezes quanto for necessário através do site do Tribunal de Justiça do Estado da Paraíba, endereço <http://corregedoria.tjpb.jus.br/selo-digital/>

A autenticação digital do documento faz prova de que, na data e hora em que ela foi realizada, a empresa **Alditec Comercio e Serviços LTDA** tinha posse de um documento com as mesmas características que foram reproduzidas na cópia autenticada, sendo da empresa **Alditec Comercio e Serviços LTDA** a responsabilidade, única e exclusiva, pela idoneidade do documento apresentado a este Cartório.

Esta DECLARAÇÃO foi emitida em **15/06/2018 15:03:04 (hora local)** através do sistema de autenticação digital do Cartório Azevedo Bastos, de acordo com o Art. 1º, 10º e seus §§ 1º e 2º da MP 2200/2001, como também, o documento eletrônico autenticado contendo o Certificado Digital do titular do Cartório Azevedo Bastos, poderá ser solicitado diretamente a empresa **Alditec Comercio e Serviços LTDA** ou ao Cartório pelo endereço de e-mail autentica@azevedobastos.not.br

Para informações mais detalhadas deste ato, acesse o site <https://autdigital.azevedobastos.not.br> e informe o *Código de Consulta desta Declaração*.

Código de Consulta desta Declaração: 1009390

A consulta desta Declaração estará disponível em nosso site até **15/06/2019 14:48:34 (hora local)**.

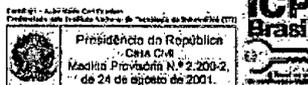
***Código de Autenticação Digital:** 26401506181447040085-1

***Legislações Vigentes:** Lei Federal nº 8.935/94, Lei Federal nº 10.406/2002, Medida Provisória nº 2200/2001, Lei Federal nº 13.105/2015, Lei Estadual nº 8.721/2008, Lei Estadual nº 10.132/2013 e Provimento CGJ N° 003/2014.

O referido é verdade, dou fé.

CHAVE DIGITAL

00005b1d734fd94f057f2d69fe6bc05ba7f990ca8b4673ec123af41728610dc904ce2eb9fdd601f8d11e51baa1f814ba9a5748a2fbaa6564d05d7f2ae29a935593a950de15be45586ff3c0304c115f74



			PREFEITURA MUNICIPAL DO SALVADOR SECRETARIA MUNICIPAL DA FAZENDA COORDENADORIA DE CADASTRO					
ALVARÁ DE FUNCIONAMENTO PESSOA JURÍDICA								
Validade deste Alvará: 07/04/2019								
RAZÃO SOCIAL: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP								
NOME FANTASIA:								
CGA: 208.261/001-15			CNPJ: 04.612.101/0001-74					
ENDEREÇO: Estrada da Muriçoca, 06, VILA MARISA QUADRA01 LOTE 03 - SAO MARCOS								
NATUREZA JURÍDICA: 206-2 - Sociedade Empresaria Limitada								
CONSTITUIÇÃO EMPRESA: Matriz								
ATIVIDADE(S)			CNAE		DATA INÍCIO			
Outras obras de acabamento da construção			4330-4/99		18/11/2015			
Serviços especializados para construção não especificados anteriormente			4399-1/99		18/11/2015			
Impermeabilização em obras de engenharia civil			4330-4/01		18/11/2015			
Serviços de desenho técnico relacionados à arquitetura e engenharia			7119-7/03		30/03/2017			
Atividades técnicas relacionadas à engenharia e arquitetura não especificadas anteriormente			7119-7/99		30/03/2017			
Aluguel de outras máquinas e equipamentos comerciais e industriais não especificados anteriormente, sem operador			7739-0/99		30/03/2017			
Coleta de resíduos não-perigosos			3811-4/00		30/03/2017			
Construção de edifícios			4120-4/00		30/03/2017			
Obras de urbanização - ruas, praças e calçadas			4213-8/00		30/03/2017			
Construção de redes de abastecimento de água, coleta de esgoto e construções correlatas, exceto obras de irrigação			4222-7/01		30/03/2017			
Comércio atacadista de máquinas e equipamentos para uso comercial; partes e peças			4665-6/00		27/10/2017			
TIPO DE UNIDADE: Unidade Produtiva								
FORMA DE ATUAÇÃO: Estabelecimento Fixo, Em Local Fixo Fora de Loja, Porta a Porta, Posto Móveis ou por At								
SITUAÇÃO CADASTRAL: Ativa Provisória			N° TVL: 234401		VALIDADE: 07/04/2019			
DATA DA INSCRIÇÃO: 23/11/2001			DATA DE IMPRESSÃO: 25/03/2019					
Para o exercício da atividade, se Produtiva ou Auxiliar, observar TVL e suas restrições.								
CÓDIGO DE CONTROLE :			EE65906DD3EEF14012094FF2064C3B40					
A autenticidade deste Alvará poderá ser confirmada na página da Secretaria Municipal da Fazenda (http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br), através do código de controle acima								

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Salvador, terça-feira, 26 de março de 2019

Webmail Facebook Twitter

Pesquisa personalizada

INICIO A SECRETARIA SERVIÇOS LEGISLAÇÃO FALE CONOSCO SUGESTÕES E DENÚNCIAS

← [Serviços](#) / [Alvará](#) / [Validação de Alvará](#)

VOLTAR

Validação de Alvará

Resultado da Validação

Identificação do Estabelecimento

CGA: 208.261/001-15
Razão Social: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
Logradouro: EST da Muriquoca
Número: 06
Edifício:
Complemento: VILA MARISA QUADRA01 LOTE 03
Bairro: SAO MARCOS
Município: SALVADOR
UF: BA
CEP: 41250420
Situação Cadastral: Ativa - Provisória
Data de Vencimento do Alvará: 07/04/2019

Imprimir



Prefeitura Municipal de Salvador
Controladoria Geral do Município
Câmara Municipal de Salvador
Tribunal de Contas dos Municípios da Bahia
Diário Oficial do Município
Tribunal de Contas do Estado da Bahia
SEFAZ Estado
Portal de Acesso à Informação aos Municípios Brasileiros
Tribunal de Contas da União
Unidade de Recolhimento do Servidor
URAE Fiscal
Receita Federal
Correios
ASBAF
ABAM
SINDIFAM

Siga-nos nas redes sociais



Posto Central Rue das Vassouras, nº 01 - Centro
Horário: Seg. à Sex. - 08:00 às 17:00 - CENTRAL DE ATENDIMENTO DA PREFEITURA 156

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador

Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 208.261/001-15
CNPJ: 04.612.101/0001-74

Contribuinte: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
Endereço: Estrada da Muriçoca, N° 06
VILA MARISA QUADRA01 LOTE 03
SAO MARCOS
41.250-420

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:59:04 horas do dia 25/03/2019.
Válida até dia 23/06/2019.

Código de controle da certidão: **6F85.3D10.D587.8C6E.FAC4.A2B5.8013.B7FA**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.

Validação de Certidão do Cadastro:

Resultado da Validação (Estabelecimento)

Certidão Negativa de Débito emitida em 25/03/2019

Inscrição : 208261/001-15

Nome/Razão Social: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP

CNPJ/CPF: 4612101/0001-74

Código de Controle da Certidão: 6F853D10D5878C6EFAC4A2B58013B7FA



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.612.101/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 10:40:57 do dia 05/02/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 04/08/2019.

Código de controle da certidão: **0DB8.45CF.07B8.BF35**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

BRASIL

Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 04.612.101/0001-74

Data da Emissão : 05/02/2019

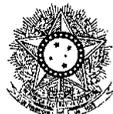
Hora da Emissão : 10:40:57

Código de Controle da Certidão : 0DB8.45CF.07B8.BF35

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 05/02/2019, com validade até 04/08/2019.

[Página Anterior](#)

PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1

**CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS**

Nome: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.612.101/0001-74
Certidão n°: 169768890/2019
Expedição: 25/03/2019, às 14:53:15
Validade: 20/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.612.101/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

Página 1 de 1



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.612.101/0001-74
Certidão n°: 169768890/2019
Expedição: 25/03/2019, às 14:53:15
Validade: 20/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.612.101/0001-74, NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

25/03/2019

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04612101/0001-74
Razão Social: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: EST DA MURICOCA 06 V. MARISA QD01 LT03 / SAO MARCOS / SALVADOR / BA / 41250-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 14/03/2019 a 12/04/2019

Certificação Número: 2019031403364885693308

Informação obtida em 25/03/2019, às 14:56:05.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

26/03/2019

SERVIÇOS AO CIDADÃO

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

A CAIXA
REDE DE ATENDIMENTO
OUIDORIA
DOWNLOAD
MAPA DO SITE
SEGURANÇA
IMPrensa

Navegue pela CAIXA

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 04612101/0001-74
Razão Social: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
14/03/2019	14/03/2019 a 12/04/2019	2019031403364885693308
23/02/2019	23/02/2019 a 24/03/2019	201902230247077743009
04/02/2019	04/02/2019 a 05/03/2019	2019020402090621839502
16/01/2019	16/01/2019 a 14/02/2019	2019011603571822073646
28/12/2018	28/12/2018 a 26/01/2019	2018122803235229644467
09/12/2018	09/12/2018 a 07/01/2019	2018120903335901440384
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111822204395967067
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103101354721859426
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101115125074365500
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092210410621107700
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090309580390849073
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081411455039684464
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072612352493168282
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070711504889776683
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061810534762431617
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053012083725778759
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051112380679345290
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042212415999086416
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040312023683946222
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031513184317504540
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022413022733214184
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020607311999100744
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011718431826665249
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122917404126368756
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121017294837112898
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112107375639795646
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110206484573191533
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101410144861356297
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092506313748263721
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090606540360921718
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081807421765351179
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073006134304354318
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071107420158932033
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062205581840756203
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060306150513747676

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

26/03/2019

SERVIÇOS AO CIDADÃO

15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051504222002718083
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042604570844581513
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040705510020962474

Resultado da consulta em 26/03/2019 às 11:26:43

Dúvidas mais Frequentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



227

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 25/03/2019 14:57

Certidão Especial de Débitos Tributários **(Positiva com efeito de Negativa)**



(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: **20190819804**

RAZÃO SOCIAL	
ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
056.432.659	04.612.101/0001-74

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.1282/17-7 - Inicial/PARCELAMENTO	600000.1341/17-3 - Inicial/PARCELAMENTO
600000.1344/17-2 - Inicial/PARCELAMENTO	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 25/03/2019, conforme Portaria n° 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTE DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 26/03/2019 11:27

Autenticidade da Certidão de Débitos Tributários

Certidão Nº: **20190819804**



Emitida pela Secretaria da Fazenda do Estado da Bahia para o contribuinte:

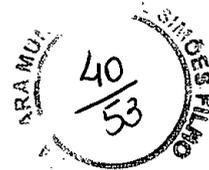
RAZÃO SOCIAL ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL 056.432.659	CNPJ 04.612.101/0001-74

CERTIDÃO DO TIPO ESPECIAL,
EMITIDA CONFORME PORTARIA N.º 918/99 EM 25/03/2019 VÁLIDA ATÉ 24/05/2019

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



AUTORIZAÇÃO

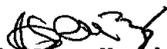
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 064/2019

ORIGEM: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL
DESTINO: PRESIDENTE DA COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

Prezado Senhor:

Autorizo instaurar o devido processo licitatório para a contratação, proposta no presente processo, devendo, pois, esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, emissão de parecer jurídico e de controle interno desta Casa.

Simões Filho, 03 de abril de 2019


Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nomeando-se os seguintes Membros para o período acima, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período, sob a Presidência: Jusair Gonçalves Silva, e membros: Elder Celestino de Paula e Evilazio Coutinho da Anunciação.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores: Maize Santana dos Santos, Solange Ferreira Rocha, para suplentes dos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 (dois) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2019.


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



PORTARIA N° 007/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei n° 8666/93.

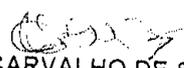
RESOLVE:

Artigo 1º: **SUBSTITUIR** a suplente da COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO Solange Ferreira Rocha, pelo servidor Leonardo de Oliveira Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2019.


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 064/2019

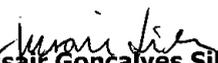
Simões Filho, 03 de abril de 2019

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESTINO: PROCURADORIA JURIDICA

Assunto: Emissão de parecer sobre pedido de dispensa

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o nº 064/2019 e o Pedido de Dispensa nº 015/2019 ao setor jurídico para apreciação e emissão de parecer favorável ou não, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



PARECER JURÍDICO

PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 064/2019

Da.: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitação

DISPENSA DE LICITAÇÃO N°: 015/2019.

EMENTA: Parecer jurídico relativo ao procedimento de Dispensa de Licitação. Contratação de Empresa especializada nos serviços técnicos em sistema de controle de ponto, mediações treinamento e configuração de relógio de ponto e resoluções de problemas para Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia. Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da Contratação.

Vêm os autos a esta Procuradoria Jurídica para exame e manifestação acerca da possibilidade de contratação da empresa **ALDITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, cujo objeto é a execução de prestação de serviços técnicos em sistema de controle de ponto, incluindo mediações, treinamento e configurações do relógio de ponto eletrônico com diagnostico e resolução de problemas para esta Casa Legislativa, conforme constante na Justificativa da contratação.

Preliminarmente, se faz necessário esclarecimento a respeito do processo licitatório, da finalidade e abrangência do parecer jurídico e da modalidade Dispensa.

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei. O fundamento principal que reza por esta iniciativa é o artigo. 37, inciso XXI, da Constituição Federal de 1988, no qual determina que as obras, os serviços, compras e alienações devem ocorrer por meio de licitações.



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



A licitação foi o meio encontrado pela Administração Pública, para tornar isonômica a participação de interessados em procedimentos que visam suprir as necessidades dos órgãos públicos acerca dos serviços disponibilizados por pessoas físicas e/ou pessoas jurídicas nos campos mercadológicos distritais, municipais, estaduais e nacionais, e ainda procurar conseguir a proposta mais vantajosa às contratações.

Para melhor entendimento, vejamos o que dispõe o inciso XXI do Artigo 37 da CF/1988:

(...)

“XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.”

A regulamentação do dispositivo constitucional parcialmente transcrito ficou a cargo da Lei federal nº 8666/93 de 21 de junho de 1993, conhecida como Lei de Licitações e Contratos Administrativos que instituiu normas para licitações e contratos da Administração Pública, e outras providências.

O objetivo da licitação é contratar a proposta mais vantajosa, primando pelos princípios aplicáveis às licitações na seguinte ordem: legalidade; impessoalidade; moralidade; igualdade; publicidade; probidade administrativa; vinculação ao instrumento convocatório; julgamento objetivo, e, dos que lhes são correlatos. Licitar é regra, entretanto, há aquisições e contratações que possuem caracterizações específicas tornando impossíveis e/ou inviáveis as licitações nos trâmites usuais, frustrando a realização adequada das funções estatais.

Na ocorrência de licitações impossíveis e/ou inviáveis, a lei previu exceções à regra, as Dispensas de Licitações e a Inexigibilidade de Licitação. Trata-se de certame realizado sob a obediência ao estabelecido no art. 24, inciso II da Lei n. 8.666/93, onde se verifica ocasião em que é cabível a dispensa de licitação:

“Art. 24 É dispensável a licitação:

...

II - para outros serviços e compras de valor até dez por cento do limite previsto na alínea “a” do inciso II (R\$ 8.000,00) do artigo anterior, e para alienações,



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA



nos casos previstos nesta Lei, desde que não se refiram a parcelas de um mesmo serviço, compra ou alienação de maior vulto que possa ser realizada de uma só vez. ”

No caso em questão verifica-se a Dispensa de Licitação com base jurídica no inciso II do art. 26 da Lei nº 8.666/93.

Segundo nos ensina o festejado professor **Hely Lopes Meirelles**, A licitação dispensada, “é aquela que a própria lei declarou-a como tal”. José Santos Carvalho Filho acrescenta que esta se caracteriza pela circunstância de que, em tese, poderia o procedimento ser realizado, mas que, pela particularidade do caso, decidiu o legislador não torná-lo obrigatório. (grifo nosso)

DA DISPENSA

Diz o art. 26 da Lei 8.666/93, em seu parágrafo único:

“Parágrafo único – O processo de dispensa, de inexigibilidade ou de retardamento, previsto neste artigo, será instruído, no que couber, com os seguintes elementos:

- I – caracterização da situação emergencial ou calamitosa que justifique a dispensa, quando for o caso;
- II – razão da escolha do fornecedor ou executante;
- III – justificativa do preço;
- IV – documentos de aprovação dos projetos de pesquisa aos quais os bens serão alocados. ”

Os atos em que se verifique a dispensa de licitações são atos que fogem ao princípio constitucional da obrigatoriedade de licitação, consagrando-se como exceções a este princípio. Assim, este tipo de ato trata-se de ato discricionário, mas que devido a sua importância e necessidade extrema de idoneidade, se submete ao crivo de devida justificativa que ateste o referido ato.

A dispensa e a inexigibilidade da licitação se constituem em espécie do gênero contratação direta, permitindo que o órgão ou a entidade da Administração firme o contrato administrativo diretamente com o particular, sem a prévia realização de processo de licitação.



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



Em determinadas situações concretas, a contratação de serviços técnicos especializados, devido ao grau de aprimoramento alcançado por seus executores, poderá vir a gerar a inexigibilidade da licitação, bastando, para tanto, que se identifique a natureza singular do serviço prestado, a sua pertinência com as necessidades da Administração e a sua subsequente aderência com as previsões constitucionais do ordenamento. Atendidos tais requisitos, não haverá, sequer, conflito com as disposições do princípio da igualdade.

No caso em questão se verifica a análise dos incisos II e III, do parágrafo único, do art. 26 da Lei 8.666/93. Inobstante o fato da presente contratação estar dentro dos limites estabelecidos no art. 24, II da Lei 8.666/93, o que justifica a contratação direta, vale tecer alguns comentários a despeito de eventual fragmentação de despesa, o que ensejaria afronta a Lei de Licitações.

Deve-se, todavia, esclarecer que para ser possível a contratação direta por dispensa de licitação no presente caso, substancial restar comprovado que a proposta ofertada é a mais vantajosa para a administração. E, a demonstração de que o valor contratado é equivalente ao praticado no mercado. Para tanto, já foram anexadas ao presente processo três cotações de preços, a fim de demonstrar que a empresa favorecida acima especificada detém a proposta de menor valor. Como em qualquer.

Tanto a doutrina quanto a jurisprudência recomendam que nas compras deverão ser observadas as quantidades a serem adquiridas em função do consumo estimado. Portanto, deve haver um planejamento para a realização das compras, além disso, este planejamento deve observar o princípio da anualidade do orçamento. "Logo, não pode o agente público justificar o fracionamento da despesa com várias aquisições ou contratações no mesmo exercício, sob modalidade de licitação inferior àquela exigida pelo total da despesa no ano, quando isto for decorrente da falta de planejamento." - Manual TCU.

O presente parecer buscar traçar pontos legais para a realização da licitação na modalidade de Dispensa para a Contratação da Empresa **ALDITEC COMERCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, para a prestação de serviços técnicos em sistema de controle de ponto, incluindo mediações, treinamento e configurações do relógio de ponto eletrônico com diagnóstico e resolução de problemas para esta Casa Legislativa.

Deste modo, resta claro que a proposta ofertada é a mais vantajosa para administração, em observância à forma e aos conteúdos previstos nos artigos 24, inc. II e art. 23 inc. II, alínea a, da Lei Federal nº 8.666/93, para contratação de empresa para atender os interesses da Câmara Municipal de Simões Filho – BA, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Tel.: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



nulidade, manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta, pela **DISPENSA DE LICITAÇÃO**, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer.

S.M.J.

Simões Filho, 04 de abril de 2019.


Thaian Larissa Brito Hora
Advogada

**THAIANE LARISSA BRITO DA HORA
ASSESSORA JURÍDICA - OAB/BA 55.728
PROCURADORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BAHIA**


ROBENILSON DE ASSIS LORBÊLO
PROCURADOR ADJUNTO - OAB/BA 33.831
PROCURADORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BAHIA


ROBSON CASSIO PINHEIRO PINTO
PROCURADOR JURÍDICO - OAB/BA 45.799
PROCURADORIA JURÍDICA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO – BAHIA



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: N° 064/2019

Simões Filho, 04 de abril de 2019

ORIGEM: SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS
DESTINO: CONTROLADORIA

Assunto: Análise do Processo Administrativo.

Encaminhamos o Processo Administrativo, sob o n° 064/2019, referente ao Pedido de Dispensa n° 015/2019, à controladoria, para apreciação e emissão de relatório de controle interno, em conformidade com a Lei federal de Licitações e Contratos.

Atenciosamente,


Jusair Gonçalves Silva
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESIDENTE

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Simões Filho, 05 de abril de 2019.

Parecer nº 026/2019 – CI/CMSF

Processo Administrativo: 064/2019

Modalidade: Dispensa de Licitação nº 015/2019

Requerente: Setor de Licitações e Compras

Objeto: Contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em sistema de controle de ponto, incluindo medições, treinamento e configurações do relógio de ponto eletrônico com diagnóstico e resolução de problemas para a Câmara Municipal de Simões Filho.

DOS FATOS

Foi encaminhado ao Controle Interno, para análise, Processo Licitatório na modalidade de Dispensa de Licitação referente a contratação de empresa para prestação de serviços técnicos em sistema de controle de ponto, incluindo medições, treinamento e configurações do relógio de ponto eletrônico com diagnóstico e resolução de problemas.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

- a) Consta nos autos despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário e pesquisa de preço;
- b) Consta nos autos indicação de existência de crédito orçamentário;
- c) Consta nos autos despacho da assessoria jurídica;
- d) Consta nos autos mapa comparativo de preços com apresentação de 3 (três) propostas.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O critério do menor preço deve presidir a escolha do adjudicatário direto como regra geral, e o meio de aferi-lo está em juntar aos autos do respectivo processo pelo menos 03 (três) propostas. No caso em questão verificamos, como já foi dito, trata-se de situação pertinente a Dispensa de Licitação.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



De acordo com a Lei 8.666/93, após a cotação, verificado o menor preço, adjudica-se o serviço àquele que possuir o menor preço, a habilitação jurídica, qualificação técnica, qualificação econômico-financeira, e regularidade fiscal, de acordo com o que reza o art. 27 da Lei 8.666/93, em seus incisos I, II, III, IV.

Em relação ao preço ainda, verifica-se que os mesmos estão compatíveis com a realidade do mercado em se tratando de produto ou serviço similar, podendo a Administração adquiri-lo sem qualquer afronta à lei de regência dos certames licitatórios.

DA ESCOLHA

A empresa escolhida neste processo para sacramentar a aquisição pretendida foi a empresa **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS – LTDA-EPP**.

Valor Global: R\$ 1.290,00 (um mil duzentos e noventa reais).

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93. Restará deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela **REGULARIDADE** do presente processo para contratação dos serviços por empreitada global de modo a evitar o fracionamento de despesas de mesma natureza, observando que o valor limite para as modalidades licitatórias é cumulativo ao longo do exercício financeiro, a fim de não extrapolar os limites estabelecidos nos artigos nº 23, § 2º, e nº 24, inciso II, da Lei nº 8.666/1993.

É o parecer, salvo melhor entendimento.


Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE RATIFICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, em total regularidade dos procedimentos e observância dos princípios e fundamentos constantes da Lei Federal nº 8.666/93, e conforme Parecer Jurídico resolve **HOMOLOGAR** o processo administrativo nº 064/2019, na modalidade Dispensa de Licitação nº 015/2019, cujo objeto é a prestação de serviços técnicos em sistema de controle de ponto, incluindo medições, treinamento e configurações do relógio de ponto eletrônico com diagnóstico e resolução de problemas para a Câmara Municipal de Simões Filho e **ADJUDICAR** o objeto do presente certame em favor da empresa **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, inscrita no CNPJ sob o nº 04.612.101/0001-74, com sede na Estrada da Muriçoca, Vila Marisa Quadra 01 Lote 03, São Marcos, Salvador/BA. Valor Global de **R\$ 1.290,00 (Hum mil duzentos e noventa reais)**.

Proceda-se a seguir, às providências complementares como comunicado, publicação e empenho para os efeitos legais.

Simões Filho, 11 de abril de 2019


Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMOES FILHO, EM 17/04/2019

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

ATO DE PUBLICAÇÃO DA DISPENSA Nº 015/2019

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho – BA, em cumprimento ao Art. 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação da Dispensa de Licitação nº 015/2019, constante do Processo Administrativo nº 064/2019, tendo como objeto: Prestação de serviços técnicos em sistema de controle de ponto, incluindo medições, treinamento e configurações do relógio de ponto eletrônico com diagnóstico e resolução de problemas para a Câmara Municipal de Simões Filho. A empresa contratada é a **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA-EPP**, com o valor global de **R\$ 1.290,00 (Hum mil duzentos e noventa reais)**.

- Dotação Orçamentária:

Órgão/Unidade: 01.01.001 - Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2.001 - Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

- **Base Legal:** Art. 24 Inc. II, da Lei Federal 8.666/93.



PMS - Prefeitura Municipal do Salvador
Secretaria Municipal da Fazenda
Coordenadoria de Recuperação de Crédito - CRC
PGMS - Coordenadoria da Dívida Ativa
Certidão Negativa de Débitos Mobiliários

Inscrição Municipal: 208.261/001-15
CNPJ: 04.612.101/0001-74

Contribuinte: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP
Endereço: Estrada da Muriçoca, Nº 06
VILA MARISA QUADRA01 LOTE 03
SAO MARCOS
41.250-420

Certifico que a inscrição acima está em situação regular, até a presente data, ressaltando o direito da Fazenda Municipal cobrar quaisquer dívidas que vierem a ser apuradas, conforme artigo 277, § 3º, da Lei 7.186/2006.

Emissão autorizada as 14:59:04 horas do dia 25/03/2019.
Válida até dia 23/06/2019.

Código de controle da certidão: **6F85.3D10.D587.8C6E.FAC4.A2B5.8013.B7FA**

Esta certidão foi emitida pela página da Secretaria Municipal da Fazenda, no endereço <http://www.sefaz.salvador.ba.gov.br>, e sua autenticidade pode ser confirmada utilizando o código de controle acima.



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO

CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 04.612.101/0001-74
Certidão n°: 170790305/2019
Expedição: 11/04/2019, às 09:33:50
Validade: 07/10/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **04.612.101/0001-74**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

11/04/2019



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional

**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ: 04.612.101/0001-74

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.

Emitida às 15:57:56 do dia 26/03/2019 <hora e data de Brasília>.

Válida até 22/09/2019.

Código de controle da certidão: **B070.BD77.C38F.3E84**

Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

11/04/2019

<https://consulta-crf.caixa.gov.br/Empresa/Crf/Crf/FgeCFSImprimirPapel.asp>



Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 04612101/0001-74
Razão Social: ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA
Endereço: EST DA MURICOCA 06 V. MARISA QD01 LT03 / SAO MARCOS / SALVADOR / BA / 41250-420

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 02/04/2019 a 01/05/2019

Certificação Número: 201904020345365553647

Informação obtida em 11/04/2019, às 09:34:56.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa:
www.caixa.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

**GOVERNO DO ESTADO DA BAHIA**
SECRETARIA DA FAZENDA

Emissão: 11/04/2019 09:36

Certidão Especial de Débitos Tributários (Positiva com efeito de Negativa)

(Emitida para os efeitos dos arts. 113 e 114 da Lei 3.956 de 11 de dezembro de 1981 - Código Tributário do Estado da Bahia)

Certidão N°: 20190974939

RAZÃO SOCIAL	
ALDITEC COMERCIO E SERVICOS LTDA - EPP	
INSCRIÇÃO ESTADUAL	CNPJ
056.432.659	04.612.101/0001-74

Fica certificado que constam, até a presente data, as seguintes pendências de responsabilidade do contribuinte acima identificado, relativas aos tributos administrados por esta Secretaria, cuja exigibilidade encontra-se suspensa, emprestando à presente certidão Positiva o efeito de Negativa:

Processo(s) Administrativo(s) Fiscal(is): ICMS

600000.1282/17-7 - Inicial/PARCELAMENTO	600000.1341/17-3 - Inicial/PARCELAMENTO
600000.1344/17-2 - Inicial/PARCELAMENTO	

Esta certidão engloba os débitos referentes a todos os estabelecimentos do contribuinte, inclusive os inscritos na Dívida Ativa, de competência da Procuradoria Geral do Estado, ressalvado o direito da Fazenda Pública do Estado da Bahia cobrar quaisquer outros débitos que vierem a ser apurados.

Emitida em 11/04/2019, conforme Portaria nº 918/99, sendo válida por 60 dias, contados a partir da data de sua emissão.

A AUTENTICIDADE DESTA DOCUMENTO PODE SER COMPROVADA NAS INSPETORIAS FAZENDÁRIAS OU VIA INTERNET, NO ENDEREÇO <http://www.sefaz.ba.gov.br>

Válida com a apresentação conjunta do cartão original de inscrição no CPF ou no CNPJ da Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Segunda-feira, 06 de Maio de 2019 | Edição N° 988 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES - 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo dos seguintes processos de licitação:

Processo Administrativo nº 064/19; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2019 - Objeto: Prestação de serviços técnicos em sistema de controle de ponto, incluindo medições, treinamento e configurações do relógio de ponto eletrônico com diagnóstico e resolução de problemas para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa: **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP**; CNPJ nº 04.612.101/0001-74; Valor global de R\$ 1.290,00 (hum mil duzentos e noventa reais); Data da assinatura: 11/04/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Processo Administrativo nº 065/19; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2019 - Objeto: Aquisição de 04 (quatro) passagens aéreas Salvador/Brasília/Brasília/Salvador, para os Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios; Empresa: G5 Operadora Turística Ltda/EPP; CNPJ nº 12.627.959/0001-30; Valor global de R\$ 7.006,70 (sete mil seis reais e setenta centavos); Data da assinatura: 08/04/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.33.01.

Processo Administrativo nº 063/19; INEXIGIBILIDADE nº 004/2019 - Objeto: Inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios; Empresa: Confederação Nacional dos Municípios; CNPJ nº 00.703.157/0001-83; Valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais); Data da assinatura: 04/04/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 06 de maio de 2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CNPJ: 13.612.270/0001-03

EMPENHO DA DESPESA

Exercício: 2019
Unidade: 000101
Número: 00065
Data: 04/04/2019

Dados do Credor

Credor: 000210 CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
Endereço: SHCS CR QUADRA 505 BLOCO C N.
CNPJ/CPF: 00.703.157/0001-83 **Cidade:** BRASILIA **Estado:** DF
Banco: **Agência:** **Conta:**

Classificação da Despesa

Ficha: 17
Empenho: ORDINARIO
Crédito: ORCAMENTARIO
Orgão: 01 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
Unidade: 000101 - CAMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO
Função: 01 - Legislativa
Sub-função: 031 - Ação Legislativa
Programa: 001 - A DEFINIR
Ação (PA): 2.001 - GESTÃO DAS AÇÕES DAS ATIVIDADES DA CÂMARA
Elemento: 3.3.90.39.00 - Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Fonte: 0.1.00.00000 - RECURSOS ORDINÁRIOS
Sub-elemento: 33903999-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Dados da Licitação

Dispensa: **Processo:** 063/2019
Motivo:

Especificação

Saldo Anterior: 590.979,25
Valor do Empenho: 800,00 (oitocentos reais)
Saldo Atual: 590.179,25

Histórico: Provisão orçamentária para Inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios", ocorrerá de 08 a 11 de abril de 2019. Inexigibilidade N° 004/2019 Processo Adm. N° 063/2019 Homologação: 04/04/2019

A importância empenhada foi consignada em crédito próprio em: 04/04/2019

Autorizo o empenho da despesa supra mencionada em: 04/04/2019

JOSANE PEREIRA SANTOS
AUXILIAR ADMINISTRATIVO Mat 190.189

ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE Mat. 089

DJAIRO DAMACENO CHAGAS
DIRETOR FINANCEIRO Mat 980.11026



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO N° 063/2019

INEXIGIBILIDADE N° 004/2019
BASE LEGAL – Art. 25, Inc. II c/c Art. 13, Inc. VI da Lei Federal 8.666/93.
REGIME – EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL
OBJETO – Inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da “XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios”, que ocorrerá de 08 a 11 de Abril de 2019.
EMPRESA – CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA



Ao Exmo. Sr. Presidente da Câmara Municipal

DO: DIRETOR FINANCEIRO
PARA: PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL

OBJETO: Inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios", que ocorrerá de 08 a 11 de Abril de 2019.

Solicito de Vossa Excelência que declare Inexigibilidade de Licitação para a contratação direta da empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS (CNM) que organizará a XXII Marcha a Brasília, a qual participarão os Vereadores desta Casa Legislativa: **Orlando Carvalho de Souza e Elimário Santos Silva**. O valor global é de R\$ 800,00 (oitocentos reais).

DA JUSTIFICATIVA:

As compras e contratações das entidades públicas seguem obrigatoriamente um regime regulamentado por Lei.

Na forma do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, **é inexigível a licitação "para a contratação de serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação"**. O aludido diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviço técnico especializado, o **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

Obviamente que para que seja caracterizada a inviabilidade de competição, na análise do texto legislado, faz-se necessário que estejam presentes os elementos da **notória especialização** do palestrante e o da **singularidade do objeto** do contrato.

No tocante à singularidade do objeto, é fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA



cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado.

Assim, sua experiência e organização, permitem concluir que dos seus estudos técnicos e efetiva orientação e execução se chegará à plena satisfação do objeto do contrato.

Simões Filho, 03 de abril de 2019.


Djalro Damaceno Chagas
Diretor Financeiro



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



TERMO DE AUTORIZAÇÃO
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO

À
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

OBJETO: Inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios", que ocorrerá de 08 a 11 de Abril de 2019.

Autorizo instaurar o devido processo de inexigibilidade para a compra direta, proposta no presente processo, devendo, pois, esta comissão observar todos os preceitos legais constantes da Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como, verificar a existência de parecer jurídico e do controle interno desta Casa Legislativa.

Simões Filho, 03 de abril de 2019.


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
Presidente da Câmara Municipal

Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 001/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal e Regimento Interno.

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

Artigo 1º: Fica constituída a **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, pelo prazo de 01 (um) ano, prorrogável por igual período, nomeando-se os seguintes Membros para o período acima, podendo os mesmos serem reconduzidos por igual período, sob a Presidência: Jusair Gonçalves Silva, e membros: Elder Celestino de Paula e Evilazio Coutinho da Anunciação.

Art. 2º Ficam igualmente nomeados os servidores: Maize Santana dos Santos, Solange Ferreira Rocha, para suplentes dos membros da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES**, mencionados no artigo anterior.

Art. 3º Esta Portaria entrará em vigor com data retroativa a 02 (dois) de janeiro de 2019, revogadas as disposições em contrário.

Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 03 de janeiro de 2019.


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP n° 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Quarta-feira, 30 de Janeiro de 2019 | Edição N° 936 | Caderno II

DIÁRIO OFICIAL

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA

PORTARIA N° 007/2019

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições legais conferidas pelo Regimento Interno da Câmara Municipal, e em conformidade com a Lei Orgânica Municipal,

CONSIDERANDO a necessidade de efetuar os procedimentos licitatórios, conforme determina a Lei n° 8666/93.

RESOLVE:

Artigo 1º: **SUBSTITUIR** a suplente da **COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO**, Solange Ferreira Rocha, pelo servidor Leonardo de Oliveira Silva.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

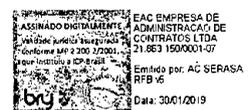
Publique-se, Registre-se, Cumpra-se.

Gabinete da Presidência, 30 de janeiro de 2019.


ORLANDO CARVALHO DE SOUZA
PRESIDENTE
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2019
ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESTINO: DIRETOR ADMINISTRATIVO

JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE

ASSUNTO: Inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios", que ocorrerá de 08 a 11 de Abril de 2019.

I - DA NECESSIDADE DO OBJETO

A contratação revela-se imperiosa, porque os serviços são necessários para a devida representatividade da CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO junto ao governo Federal. Trata-se de serviço essencial à Administração Pública, não havendo o Legislativo Municipal como realizar tal serviço sem a contratação especializada.

II - DA JUSTIFICATIVA

Na forma do Art. 25, inciso II, da Lei 8.666/93, que regula o instituto das licitações e contratos administrativos, **é inexigível** a licitação *"para a contratação de **serviços técnicos enumerados no Art. 13 desta Lei**, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação"*. O aludido diploma legal considera, entre outras hipóteses, como serviço técnico especializado, o **treinamento e aperfeiçoamento de pessoal**.

É fundamental que o serviço requerido pela Administração mantenha características, requisitos, estilos e exigências que, somente através de uma contratação direta, tem-se a certeza da plena satisfação no cumprimento dos desígnios estabelecidos pela Administração, através daquele profissional ou empresa que está particularmente capacitado a prestar.

III – DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém,

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

A propósito, há recomendação do Tribunal de Contas da União nesse sentido:

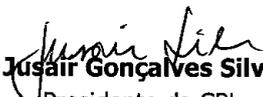
"Deve ser observada a exigência legal (art. 29, inciso IV, da Lei nº 8.666, de 1993) e constitucional (art. 195, § 3º, da CF) de que nas licitações públicas, mesmo em casos de dispensa ou inexigibilidade, é obrigatória a comprovação por parte da empresa contratada de: Certidão Negativa de Débito (INSS - art. 47, inciso I, alínea a, da Lei nº 8.212, de 1991); Certidão Negativa de Débitos de Tributos e Contribuições Federais (SRF-IN nº 80, de 1997); e Certificado de Regularidade do FGTS (CEF) (art. 27 da Lei nº 8.036, de 1990). Acórdão 260/2002 Plenário.

Resta deixar consignado que a empresa demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal conforme nos autos do respectivo Processo.

A presente Comissão de Licitação opina pelo reconhecimento da situação de inexigibilidade, objetivando a compra direta por meio da empresa **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM**.

Oportunidade em que remeto os autos à Assessoria Jurídica desta Casa Legislativa para se manifestar sobre a hipótese.

Simões Filho, 03 de abril de 2019.


Jusair Gonçalves Silva
Presidente da CPL

Financeiro - Câmara Municipal de Simões Filho

De: Orlando de Amadeu [orlandodeamadeu@hotmail.com]
Enviado em: quarta-feira, 3 de abril de 2019 09:07
Para: financeiro@camarasimoesfilho.ba.gov.br
Assunto: ENC: Convite XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios
Anexos: BANNER-360x360-XXII-MARCHA.png



De: pesquisascnm@cnm.org.br <pesquisascnm@cnm.org.br>
Enviado: quarta-feira, 20 de fevereiro de 2019 13:13
Para: orlandodeamadeu@hotmail.com
Assunto: Convite XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios

Se tem dificuldades para visualizar esta mensagem, [clique aqui](#)

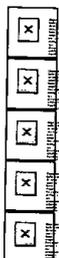
Prezado(a) municipalista,
Participe da **XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios**, que acontecerá de **08 a 11 de abril de 2019**, no Centro Internacional de Convenções do Brasil (CICB), localizado no SCES Trecho 2, Conjunto 63, Lote 50, ^sa Sul, Brasília, DF.

Realize a sua inscrição com valor promocional até o dia 22 de março/2019. Pensando na sua comodidade os pagamentos esse ano serão por boleto eletrônico.

Não deixe para última hora, aproveite os descontos de passagem aérea e hospedagem clique no link.

FAÇA SUA INSCRIÇÃO hoje mesmo!

Acesse o site: www.marcha.cnm.org.br e inscreva-se já.



**Comece a viver o clima da
Marcha e conheça o
Observatório Político**

Municipalista, seja bem-vindo ao maior evento municipalista do Brasil! A partir de agora, a Confederação Nacional de Municípios (CNM) vai disponibilizar materiais exclusivos que irão lhe auxiliar na gestão municipal e também orientá-lo sobre tudo que vai ocorrer na *XXII Marcha a Brasília em*



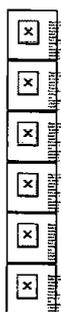
Defesa dos Municípios entre os dias 8 e 11 de abril.

Comece a viver o clima da Marcha. Nesta mensagem, a CNM apresenta a pauta municipalista. O senhor (a) sabia que a entidade disponibiliza uma ferramenta especialmente para acompanhar projetos que tramitam no Congresso Nacional e são fundamentais para a melhoria da gestão municipal?

Essa plataforma recebe o nome de Observatório Político e ainda oferece ao municipalista monitorar o trabalho dos parlamentares que representam o seu Estado no Congresso Nacional. A ferramenta qualifica a atuação de deputados e senadores atribuindo nota positiva a quem vota matérias que beneficiam os Municípios e também avaliações negativas aos que votam contrariamente.

Os resultados da atuação dos parlamentares são organizados em um ranking no próprio Observatório Político para apontar quais deputados e senadores são realmente municipalistas. Isso permite a cada agente municipal pressionar a sua bancada estadual a atuar em defesa dos Municípios. Notícias sobre as demandas municipais também podem ser conferidas. Ainda existem outras vantagens oferecidas pela ferramenta desenvolvida pela CNM.

Acesse [aqui](#) o Observatório Político



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



≡ Menu

Perguntas e Respostas

Quando e onde acontecerá a XXII Marcha a Brasília?

Quem poderá participar do evento?

Quando começam as inscrições?

Qual o preço das inscrições? Tem desconto?

Até o dia 22 de março de 2019 os valores estarão com desconto. Além disso, os Municípios contribuintes em dia com a Confederação Nacional de Municípios (CNM) têm direito à inscrição gratuita do prefeito e desconto para todos os outros participantes da prefeitura. Os valores de inscrição são:

PARTICIPANTE	MUNICÍPIO CONTRIBUINTE	MUNICÍPIO NÃO CONTRIBUINTE
Prefeita/Prefeito	ISENTO	Até 22/3 R\$ 3.000,00 Após 22/3 R\$ 3.300,00
Vereadora/Vereador	Até 22/3 R\$ 350,00 Após 22/3 R\$ 400,00	Até 22/3 R\$ 2.000,00 Após 22/3 R\$ 2.300,00
Participante Município (vice-prefeito, secretários etc.)	Até 22/3 R\$ 350,00 Após 22/3 R\$ 400,00	Até 22/3 R\$ 2.000,00 Após 22/3 R\$ 2.300,00
Demais participantes		Até 22/3 R\$ 2.300,00 Após 22/3 R\$ 2.500,00

Qual o limite de inscritos por Município?

Quais as formas de pagamento?

Realizei a inscrição, mas outra pessoa vai em meu lugar, como devo proceder?

Quais documentos de identificação serão aceitos no dia do evento?

 REPÚBLICA FEDERATIVA DO BRASIL CADASTRO NACIONAL DA PESSOA JURÍDICA		
NÚMERO DE INSCRIÇÃO 00.703.157/0001-83 MATRIZ	COMPROVANTE DE INSCRIÇÃO E DE SITUAÇÃO CADASTRAL	DATA DE ABERTURA 26/07/1983
NOME EMPRESARIAL CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS		
TÍTULO DO ESTABELECIMENTO (NOME DE FANTASIA) CNM		PORTE DEMAIS
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA ATIVIDADE ECONÔMICA PRINCIPAL 94.30-8-00 - Atividades de associações de defesa de direitos sociais		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DAS ATIVIDADES ECONÔMICAS SECUNDÁRIAS 94.93-6-00 - Atividades de organizações associativas ligadas à cultura e à arte 94.99-5-00 - Atividades associativas não especificadas anteriormente		
CÓDIGO E DESCRIÇÃO DA NATUREZA JURÍDICA 399-9 - Associação Privada		
LOGRADOURO R SGAN 601	NÚMERO S/N	COMPLEMENTO N
CEP 70.830-010	BAIRRO/DISTRITO ASA NORTE	MUNICÍPIO BRASILIA
UF DF	TELEFONE (61) 2101-6000	
ENDEREÇO ELETRÔNICO cnm@cnm.org.br		
ENTE FEDERATIVO RESPONSÁVEL (EFR) *****		
SITUAÇÃO CADASTRAL ATIVA	DATA DA SITUAÇÃO CADASTRAL 27/08/2005	
MOTIVO DE SITUAÇÃO CADASTRAL		
SITUAÇÃO ESPECIAL *****	DATA DA SITUAÇÃO ESPECIAL *****	



Aprovado pela Instrução Normativa RFB nº 1.634, de 06 de maio de 2016.

Emitido no dia 03/04/2019 às 09:24:51 (data e hora de Brasília).

Página: 1/1

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



MINISTÉRIO DA FAZENDA
Secretaria da Receita Federal do Brasil
Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional



**CERTIDÃO POSITIVA COM EFEITOS DE NEGATIVA DE DÉBITOS RELATIVOS AOS TRIBUTOS
FEDERAIS E À DÍVIDA ATIVA DA UNIÃO**

Nome: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
CNPJ: 00.703.157/0001-83

Ressalvado o direito de a Fazenda Nacional cobrar e inscrever quaisquer dívidas de responsabilidade do sujeito passivo acima identificado que vierem a ser apuradas, é certificado que:

1. constam débitos administrados pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) com exigibilidade suspensa nos termos do art. 151 da Lei nº 5.172, de 25 de outubro de 1966 - Código Tributário Nacional (CTN), ou objeto de decisão judicial que determina sua desconsideração para fins de certificação da regularidade fiscal, ou ainda não vencidos; e
2. não constam inscrições em Dívida Ativa da União (DAU) na Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN).

Conforme disposto nos arts. 205 e 206 do CTN, este documento tem os mesmos efeitos da certidão negativa.

Esta certidão é válida para o estabelecimento matriz e suas filiais e, no caso de ente federativo, para todos os órgãos e fundos públicos da administração direta a ele vinculados. Refere-se à situação do sujeito passivo no âmbito da RFB e da PGFN e abrange inclusive as contribuições sociais previstas nas alíneas 'a' a 'd' do parágrafo único do art. 11 da Lei nº 8.212, de 24 de julho de 1991.

A aceitação desta certidão está condicionada à verificação de sua autenticidade na Internet, nos endereços <<http://rfb.gov.br>> ou <<http://www.pgfn.gov.br>>.

Certidão emitida gratuitamente com base na Portaria Conjunta RFB/PGFN nº 1.751, de 2/10/2014.
Emitida às 13:28:51 do dia 26/03/2019 <hora e data de Brasília>.
Válida até 22/09/2019.
Código de controle da certidão: **675E.6FB2.3873.E99C**
Qualquer rasura ou emenda invalidará este documento.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

BRASIL | Acesso à informação

Participe

Serviços

Legislação

Canais



Confirmação de Autenticidade das Certidões

Resultado da Confirmação de Autenticidade da Certidão

CNPJ : 00.703.157/0001-83

Data da Emissão : 26/03/2019

Hora da Emissão : 13:28:51

Código de Controle da Certidão : 675E.6FB2.3873.E99C

Tipo da Certidão : Positiva com Efeitos de Negativa

Certidão **Positiva com Efeitos de Negativa** emitida em 26/03/2019, com validade até 22/09/2019.



[Página Anterior](#)

 imprimir



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS

CERTIDÃO Nº : 100-00.511.545/2019
NOME : CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICIPIOS
ENDEREÇO : R SGAN 601 N
CIDADE : ASA NORTE
CPF :
CNPJ : 00.703.157/0001-83
CF/DF :
FINALIDADE : LICITACAO

_____ CERTIFICAMOS QUE _____

Até esta data não constam débitos de tributos de competência do Distrito Federal, inclusive os relativos à Dívida Ativa, para o contribuinte acima.

Fica ressalvado o direito de a Fazenda Pública do Distrito Federal cobrar, a qualquer tempo, débitos que venham a ser apurados.

Certidão expedida conforme Decreto Distrital n° 23.873 de 04/07/2003, gratuitamente.

Válida até 02 de Julho de 2019.

Brasília, 03 de Abril de 2019.

Certidão emitida via internet às 09:36:29 e deve ser validada no endereço www.fazenda.df.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

 imprimir



DISTRITO FEDERAL
SECRETARIA DE ESTADO DE FAZENDA
SUBSECRETARIA DA RECEITA



VALIDAÇÃO DE CERTIDÃO

Nº DA CERTIDÃO	: 100005115452019
ARGUMENTO DE PESQUISA	: 00703157000183
RESULTADO DA CERTIDÃO	: CERTIDAO NEGATIVA DE DEBITOS
HORÁRIO DA EMISSÃO	: 09:36:29
DATA DA EMISSÃO	: 03/04/2019
DATA DA VALIDADE	: 02/07/2019
FINALIDADE	: LICITAÇÃO
EMITIDA POR	: INTERNET

Brasília, 03 de Abril de 2019.
Validação de Certidão realizada no endereço www.fazenda.df.gov.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil.
Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRy Signer ou o verificador de sua preferência.

IMPRIMIR VOLTAR

CAIXA
CAIXA ECONÔMICA FEDERAL

Certificado de Regularidade do FGTS - CRF

Inscrição: 00703157/0001-83
Razão Social: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
Nome Fantasia: CNM
Endereço: SHCS CRS 505 BLOCO C N 62 SALA 301 / ASA SUL / BRASILIA / DF / 70350-530

A Caixa Econômica Federal, no uso da atribuição que lhe confere o Art. 7, da Lei 8.036, de 11 de maio de 1990, certifica que, nesta data, a empresa acima identificada encontra-se em situação regular perante o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço - FGTS.

O presente Certificado não servirá de prova contra cobrança de quaisquer débitos referentes a contribuições e/ou encargos devidos, decorrentes das obrigações com o FGTS.

Validade: 31/03/2019 a 29/04/2019

Certificação Número: 2019033100400547826803

Informação obtida em 03/04/2019, às 09:40:17.

A utilização deste Certificado para os fins previstos em Lei está condicionada à verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br



Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

CAIXA Para você para todos os brasileiros

ACESSE SUA CONTA

A CAIXA
REDE DE ATENDIMENTO
OUVIDORIA
DOWNLOAD
MAPA DO SITE
SEGURANÇA
IMPRENSA

Navegue pela CAIXA

Produtos e Serviços

Ajuda

Home | SERVIÇOS AO CIDADÃO | FGTS Empresa | Consulta Regularidade do Empregador | Situação de Regularidade do Empregador | Histórico do Empregador



:: Histórico do Empregador

O Histórico do Empregador apresenta os registros dos CRF concedidos nos últimos 24 meses, conforme Manual de Orientações Regularidade do Empregador.

Inscrição: 00703157/0001-83
Razão Social: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
Nome Fantasia: CNM

Data de Emissão/Leitura	Data de Validade	Número do CRF
31/03/2019	31/03/2019 a 29/04/2019	2019033100400547826803
12/03/2019	12/03/2019 a 10/04/2019	2019031202134772166305
21/02/2019	21/02/2019 a 22/03/2019	2019022101305526981295
02/02/2019	02/02/2019 a 03/03/2019	2019020202161368291007
14/01/2019	14/01/2019 a 12/02/2019	2019011401330915408356
26/12/2018	26/12/2018 a 24/01/2019	2018122601071866633143
07/12/2018	07/12/2018 a 05/01/2019	2018120702002815504398
18/11/2018	18/11/2018 a 17/12/2018	2018111801540120374635
30/10/2018	30/10/2018 a 28/11/2018	2018103002533290742292
11/10/2018	11/10/2018 a 09/11/2018	2018101102050809727450
22/09/2018	22/09/2018 a 21/10/2018	2018092202134689460460
03/09/2018	03/09/2018 a 02/10/2018	2018090301240703050190
14/08/2018	14/08/2018 a 12/09/2018	2018081401400952452975
26/07/2018	26/07/2018 a 24/08/2018	2018072601574266185023
07/07/2018	07/07/2018 a 05/08/2018	2018070701493392009563
18/06/2018	18/06/2018 a 17/07/2018	2018061801052779410640
30/05/2018	30/05/2018 a 28/06/2018	2018053002042552635828
11/05/2018	11/05/2018 a 09/06/2018	2018051101460045254005
22/04/2018	22/04/2018 a 21/05/2018	2018042201123327502147
03/04/2018	03/04/2018 a 02/05/2018	2018040301211177281761
15/03/2018	15/03/2018 a 13/04/2018	2018031501441357907742
24/02/2018	24/02/2018 a 25/03/2018	2018022402223711528500
05/02/2018	05/02/2018 a 06/03/2018	2018020503063067625797
17/01/2018	17/01/2018 a 15/02/2018	2018011702472614978642
29/12/2017	29/12/2017 a 27/01/2018	2017122902405478665966
10/12/2017	10/12/2017 a 08/01/2018	2017121002122057671957
21/11/2017	21/11/2017 a 20/12/2017	2017112101432509968737
02/11/2017	02/11/2017 a 01/12/2017	2017110201364315377865
14/10/2017	14/10/2017 a 12/11/2017	2017101402495233964600
25/09/2017	25/09/2017 a 24/10/2017	2017092501012774760406
06/09/2017	06/09/2017 a 05/10/2017	2017090601353065859405
18/08/2017	18/08/2017 a 16/09/2017	2017081801371863491924
30/07/2017	30/07/2017 a 28/08/2017	2017073001054374976858
11/07/2017	11/07/2017 a 09/08/2017	2017071101532083339672
22/06/2017	22/06/2017 a 21/07/2017	2017062201533594528120
03/06/2017	03/06/2017 a 02/07/2017	2017060301510579815113

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

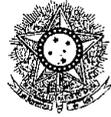
15/05/2017	15/05/2017 a 13/06/2017	2017051500520481964420
26/04/2017	26/04/2017 a 25/05/2017	2017042601052071390730
07/04/2017	07/04/2017 a 06/05/2017	2017040701404658573228
31/03/2001	31/03/2001 a 30/04/2001	
28/02/2001	28/02/2001 a 31/03/2001	
31/01/2001	31/01/2001 a 28/02/2001	

Resultado da consulta em 03/04/2019 às 09:45:30

Dúvidas mais Freqüentes

O uso destas informações para os fins previstos em lei deve ser precedido de verificação de autenticidade no site da Caixa: www.caixa.gov.br





PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.703.157/0001-83
Certidão nº: 170323933/2019
Expedição: 03/04/2019, às 09:41:01
Validade: 29/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o nº **00.703.157/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei nº 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa nº 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Página 1 de 1



PODER JUDICIÁRIO
JUSTIÇA DO TRABALHO



CERTIDÃO NEGATIVA DE DÉBITOS TRABALHISTAS

Nome: CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS
(MATRIZ E FILIAIS) CNPJ: 00.703.157/0001-83
Certidão n°: 170323933/2019
Expedição: 03/04/2019, às 09:41:01
Validade: 29/09/2019 - 180 (cento e oitenta) dias, contados da data de sua expedição.

Certifica-se que **CONFEDERACAO NACIONAL DE MUNICIPIOS (MATRIZ E FILIAIS)**, inscrito(a) no CNPJ sob o n° **00.703.157/0001-83**, **NÃO CONSTA** do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas.

Certidão emitida com base no art. 642-A da Consolidação das Leis do Trabalho, acrescentado pela Lei n° 12.440, de 7 de julho de 2011, e na Resolução Administrativa n° 1470/2011 do Tribunal Superior do Trabalho, de 24 de agosto de 2011.

Os dados constantes desta Certidão são de responsabilidade dos Tribunais do Trabalho e estão atualizados até 2 (dois) dias anteriores à data da sua expedição.

No caso de pessoa jurídica, a Certidão atesta a empresa em relação a todos os seus estabelecimentos, agências ou filiais.

A aceitação desta certidão condiciona-se à verificação de sua autenticidade no portal do Tribunal Superior do Trabalho na Internet (<http://www.tst.jus.br>).

Certidão emitida gratuitamente.

INFORMAÇÃO IMPORTANTE

Do Banco Nacional de Devedores Trabalhistas constam os dados necessários à identificação das pessoas naturais e jurídicas inadimplentes perante a Justiça do Trabalho quanto às obrigações estabelecidas em sentença condenatória transitada em julgado ou em acordos judiciais trabalhistas, inclusive no concernente aos recolhimentos previdenciários, a honorários, a custas, a emolumentos ou a recolhimentos determinados em lei; ou decorrentes de execução de acordos firmados perante o Ministério Público do Trabalho ou Comissão de Conciliação Prévia.

Dúvidas e sugestões: cmdt@tst.jus.br

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA
DESTINO: COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA

ASSUNTO: Inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios", que ocorrerá de 08 a 11 de Abril de 2019.

Prezado Senhor,

Conforme descrição dos serviços nos documentos anexados, venho por meio desta solicitar a Vossa Senhoria, informações quanto à existência de previsão orçamentária para efetuarmos a despesa acima mencionada, através da empresa **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, que registrou valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais). Assim solicito também, na oportunidade, que nos discrimine a dotação orçamentária que correrá tal despesa.

Simões Filho, 03 de abril de 2019.

Atenciosamente,

EDSON DE ALMEIDA SOUZA
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA FINANCEIRA
COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2019
ORIGEM: COORDENAÇÃO CONTÁBIL E FINANCEIRA
DESTINO: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

ASSUNTO: Inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios", que ocorrerá de 08 a 11 de Abril de 2019.

Senhor Diretor,

Em resposta à solicitação formulada por Vossa Senhoria a respeito da existência de dotação orçamentária para a despesa acima descrita, para a Câmara Municipal de Simões, em favor da **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, com base no Art. 25, inciso II c/c Art. 13 inciso VI, da Lei 8.666/93, declaro:

- a) Existe previsão orçamentária para a despesa no valor **R\$ 800,00 (oitocentos reais)**;
- b) A dotação orçamentária que correrá a despesa é:

Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho
Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara
Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica

Simões Filho, 03 de abril de 2019.

Atenciosamente,

Laiane dos Santos Souza
Laiane dos Santos Souza
Auxiliar Administrativo
Matrícula nº 208207

Leonardo Oliveira da Silva
Leonardo Oliveira da Silva
Coordenador Contábil e Financeiro
Ato nº 024/2019

Djairo Damasceno Chagas
Djairo Damasceno Chagas
Diretor Financeiro
Ato nº 026/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2019

ORIGEM: DIRETORIA ADMINISTRATIVA

DESTINO: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ASSUNTO: Inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios", que ocorrerá de 08 a 11 de Abril de 2019.

Prezado Senhor:

Encaminho o referido Processo Administrativo, para que essa Comissão Licitação proceda com o trâmite necessário à continuidade dos autos.

Simões Filho, 04 de abril de 2019.

Atenciosamente,

Edson de Almeida Souza
Diretor Administrativo

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

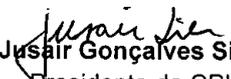


PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2019
INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 004/2019
ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESTINO: PROCURADORIA

OBJETO: Análise e emissão de Parecer Jurídico

Solicitamos a esta PROCURADORIA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, análise e parecer jurídico quanto às inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios", que ocorrerá de 08 a 11 de Abril de 2019, conforme Processo Administrativo anexo.

Simões Filho, 04 de abril de 2019.


Jusair Gonçalves Silva
Presidente da CPL



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

PARECER JURÍDICO



Processo Administrativo N° 063/2019

Da.: Procuradoria Jurídica

Para: Comissão Permanente de Licitações

INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N°: 004/2019.

EMENTA: Análise e manifestação jurídica acerca da possibilidade de Inexigibilidade de Licitação. Inscrição dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em defesa aos Municípios". Obediência aos parâmetros da Lei Federal 8.666/93. Legalidade da Contratação.

RELATÓRIO

Submete-se a apreciação o presente processo relativo ao procedimento de Inexigibilidade de Licitação, registrado sob o nº 004/2019, cujo objeto é a contratação da **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS**, para a realização da Inscrição dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho na **"XXII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS"**, que ocorrerá entre os dias 08, 09, 10 e 11 de abril do ano corrente.

Consta no presente expediente: solicitação/justificativa do Diretor Financeiro da Câmara Municipal de Simões Filho – Bahia, despacho do Excelentíssimo Presidente da Câmara Municipal autorizando a instauração do procedimento, justificativa da Comissão Permanente de Licitação para abertura do procedimento, despacho do departamento de contabilidade informando a dotação orçamentária disponível para atender a demanda e despacho de encaminhamento dos autos à essa Procuradoria Jurídica para análise e manifestação.

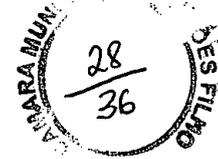


Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**

ANÁLISE JURÍDICA



Cumpra-se aclarar que a análise neste parecer se restringe a verificação dos requisitos formais para o procedimento de inexigibilidade de licitação. Destaca-se que a análise será restrita aos pontos jurídicos, estando excluídos quaisquer aspectos técnico, econômicos e/ou discricionários.

A Constituição da República impõe ao Poder Público o dever de observar o princípio instrumental da licitação, cuja finalidade – em termos simplórios é propiciar a contratação mais vantajosa à Administração.

Art. 37. A administração pública direta e indireta de qualquer dos Poderes da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios obedecerá aos princípios de legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade e eficiência e, também, ao seguinte:

(...)

XXI - ressalvados os casos especificados na legislação, as obras, serviços, compras e alienações serão contratados mediante processo de licitação pública que assegure igualdade de condições a todos os concorrentes, com cláusulas que estabeleçam obrigações de pagamento, mantidas as condições efetivas da proposta, nos termos da lei, o qual somente permitirá as exigências de qualificação técnica e econômica indispensáveis à garantia do cumprimento das obrigações.

É de claridade solar que é dever do administrador licitar sempre quando possíveis contratações diretas somente quando estritamente necessário. Entretanto, a Carta Magna prevê expressamente a existência de casos que excepcionam o dever de licitar. São os casos das licitações tidas por inexigíveis, dispensadas ou dispensáveis.

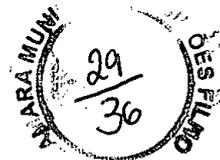
Nesse passo, a de se observar que a contratação ora sob análise se emolda à hipótese de inexigibilidade de licitação, eis que se subsume à hipótese do art. 25, III da Lei nº 8666/1993.



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



A inexigibilidade de licitação é a modalidade utilizada somente nos casos onde não há possibilidade de competição, **dada à singularidade dos serviços, sem olvidar da notória especialização da Empresa**, ou porque só existe um objeto ou uma pessoa que atenda às necessidades da Administração, no entanto, a decisão compete à Administração, no exercício de sua competência discricionária, bem como observado no caso em questão, a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS.**, foi a organização responsável pela inscrição dos Vereadores na **“XXII MARCHA A BRASÍLIA EM DEFESA DOS MUNICÍPIOS”**.

Nota-se que o administrador entendeu ser a organização mais adequada para tanto, ainda assim, chama-se atenção ao fato de não existir outra entidade para a realização da inscrição dos nobres *Edis*, é notório que houve inviabilidade de competição por se tratar de um evento específico.

Com efeito, dispõe o referido artigo, *in verbis*:

“Art. 13. Para fins desta lei, considerando-se serviços técnicos profissionais especializados os trabalhos relativos a:

(...)

III – assessorias ou consultorias técnicas e auditorias financeiras ou tributárias;”

“Art. 25. É inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, em especial:

(..)

II - Para a contratação de serviços técnicos enumerados no art. 13 desta Lei, de natureza singular, com profissionais ou empresas de notória especialização, vedada a inexigibilidade para serviços de publicidade e divulgação.”

A inviabilidade de licitação ocorre diante da impossibilidade jurídica ou técnica de competição, e na realidade é uma das hipóteses de excepcionalidade à regra que se refere o Art. 2º, da Lei nº 8.666/93, da qual se obriga a Administração Pública de sempre licitar.



Observa-se, a importância da contratação da empresa para realização da inscrição, visto que é de extrema relevância à participação dos vereadores e conseqüentemente a representatividade

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimões.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



do Município de Simões Filho na Marcha em Defesa dos Municípios, tendo em vista que a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS** é a única organização existente para realização das inscrições dos vereadores.

No que diz respeito à justificativa do afastamento da licitação bem como a razão da escolha do fornecedor, as observações pertinentes foram destacadas nos pressupostos para inexigibilidade de licitação com fulcro no art. 25, inc. II da Lei nº 8.666/93, neste parecer, às quais reportamos. Assim, cabe apenas reiterar que a contratação com fundamento na permissiva legal indicada deriva da inviabilidade de competição em razão dos serviços solicitados a serem prestados, cujo fornecimento é exclusivo, de maneira que não resta alternativa senão a contratação direta com a empresa indicada.

Com relação à justificação do preço, trata-se de um dever imposto ao Administrador, que tem por finalidade confirmar a razoabilidade do valor da contratação, conferindo por consequência, probidade e moralidade ao ajuste.

Segundo a Orientação Normativa AGU nº 17, de 1/4/2009, a razoabilidade da proposta poderá ser avaliada mediante comparação com os preços praticados pelo fornecedor junto a outros entes públicos e privados, sem afastar, todavia, outros meios idôneos aptos a atender tal finalidade.

Assim, deverão ser juntados documentos e informações que atestem que a proposta é compatível com o preço cobrado pela proponente de seus outros clientes, ou na sua impossibilidade, apresentar outros meios idôneos que cumpram tal finalidade.

Lembramos que os contratos decorrentes de afastamento de licitação costumam ser vistos com maior rigor pelos órgãos de controle, motivo pelo qual é recomendável que a Administração reúna todos os elementos ao seu alcance para demonstração da razoabilidade dos preços, visando afastar eventuais questionamentos apontando para superfaturamento de preços, comprometendo a eficácia do ajuste.

DA CONCLUSÃO

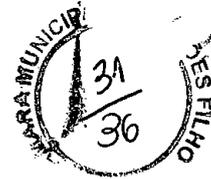
Portanto, no que toca às exigências insertas no art. 26 da Lei nº 8.666/93, entende-se que elas foram devidamente cumpridas no presente feito, cabendo ao órgão observar, no momento



Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43700-000 – Simões Filho – Bahia
Telefax: (71) 2108-7200 / 2108-7227
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



**ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO - BA
PROCURADORIA JURÍDICA**



oportuno, aquelas relativas à ratificação e publicação do ato.

Assim, sem prejuízo dos documentos que já constam neste processo, verificada e observada a devida instrução destes autos, atentando para as exigências da Lei nº 8.666, de 1993, não tendo nenhum óbice que possa ensejar a sua nulidade, **manifesto-me pela regularidade da presente contratação direta do serviço**, por se tratar de serviço específico, devendo a mesma ser autorizada pela autoridade competente, se assim entender conveniente à Câmara Municipal de Simões Filho – BA.

É o Parecer.

S.M.J.

Simões Filho, 04 de abril de 2019.

ROBSON CASSIO PINHEIRO PINTO
PROCURADOR JURÍDICO
OAB/BA 45.799

THAIANE LARISSA BRITO DA HORA
ASSESSORA JURÍDICA
OAB/BA 55.728



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS



PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 063/2019
PROCESSO DE INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019
ORIGEM: COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
DESTINO: CONTROLADORIA INTERNA

ASSUNTO: Análise e emissão de relatório de controle interno

Solicita a esta CONTROLADORIA INTERNA DA CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, análise do processo e relatório, quanto às inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios", que ocorrerá de 08 a 11 de Abril de 2019, conforme Processo Administrativo anexo.

Simões Filho, 04 de abril de 2019.


Jusair Gonçalves Silva
Presidente da CPL

Praça da Bíblia, s/n – Centro – Simões Filho – Bahia – CEP.: 43.700-00
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoesfilho.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Simões Filho, 04 de abril de 2019.

Parecer nº 023/2019 – CI/CMSF
Processo Administrativo: 063/2019
Modalidade: Inexigibilidade de Licitação nº 004/2019
Requerente: Setor de Licitações e Compras

Objeto: Inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios" que ocorrerá de 08 a 11 de abril de 2019.

DOS FATOS

Foi encaminhado ao Controle Interno, para manifestação, Processo Licitatório na modalidade de Inexigibilidade de Licitação referente as inscrições dos Vereadores Orlando Carvalho de Souza e Elimário Santos Silva para participarem da "XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios" que ocorrerá de 08 a 11 de abril de 2019.

Trata-se de evento que terá a participação do executivo e legislativo em âmbito nacional para discussões que contribuem para o desenvolvimento dos municípios.

DA FORMALIZAÇÃO DO PROCESSO

Analisando o processo, verifico que nele constam os seguintes documentos:

- a) Solicitação e justificativa;
- b) Documentos de habilitação jurídica e de regularidade fiscal da promotora do evento e programação;
- c) Proposta de preço;
- d) Despacho ao setor competente para indicação de existência de crédito orçamentário;
- e) Indicação de existência de crédito orçamentário;
- f) Parecer da Procuradoria;
- g) Autorização da autoridade superior para abertura do processo.

DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

O valor unitário é o praticado pela empresa promotora do evento. O valor global das inscrições está abaixo do limite de 10% do valor expresso no inciso II, alínea "a" do artigo 23 da Lei Federal de nº 8.666/93.

Praça da Bíblia, s/n – Centro – CEP. 43.700-00 – Simões Filho – Bahia
Telefone: (71) 2108-7200
Site: www.camarasimoes.ba.gov.br



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
CONTROLADORIA INTERNA



Valor Unitário da Inscrição: R\$ 400,00 (quatrocentos).

Valor Total: 800,00 (oitocentos reais).

DA ESCOLHA

A empresa promotora do evento é a **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS**.

DA HABILITAÇÃO JURÍDICA E DA REGULARIDADE FISCAL

Nos procedimentos administrativos para contratação, a Administração tem o dever de verificar os requisitos de habilitação estabelecidos no art. 27 da Lei 8.666/93. Porém, excepcionalmente, a lei de regências prevê a possibilidade de dispensa de alguns dos documentos, notadamente, os previstos nos artigos 28 a 31, conforme estabelecido no § 1º do art. 32 da Lei 8.666/93.

Resta deixar consignado que a empresa contratada demonstrou habilmente sua habilitação jurídica e regularidade fiscal.

Diante do exposto, esta Coordenadoria de Controle Interno opina pela **REGULARIDADE** do presente processo de contratação direta conforme previsto no artigo 25, inciso II c/c artigo 13, inciso VI, da Lei nº 8.666/93.

É o parecer, salvo melhor entendimento.


Solange Ferreira Rocha
Controlador Interno
ATO ADMINISTRATIVO Nº 001/2019



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
GABINETE DA PRESIDÊNCIA



RATIFICAÇÃO, HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho, Estado da Bahia, no uso de suas atribuições, após parecer favorável do setor jurídico, quanto à legalidade da compra direta do seguinte objeto: Inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios", que ocorrerá de 08 a 11 de Abril de 2019.

RESOLVE:

Ratificar, Homologar e Adjudicar a Inexigibilidade nº. 004/2019, conforme a Lei Federal 8.666/93 autorizando assim, a emissão do empenho em nome da empresa **CONFEDERAÇÃO NACIONAL DE MUNICÍPIOS - CNM.**

Simões Filho, 04 de abril de 2019.


Orlando Carvalho de Souza
Presidente da Câmara Municipal



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA



ATO DE PUBLICAÇÃO DA INEXIGIBILIDADE Nº 004/2019

Por determinação do Exmo. Sr. Orlando Carvalho de Souza, Presidente da Câmara Municipal de Simões Filho – Ba, em cumprimento ao artigo 26 da Lei 8.666/93, após ratificação e homologação, autoriza a publicação, da Inexigibilidade nº 004/2019, tendo como objeto Inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da “XXII Marcha a Brasília em defesa dos Municípios”, que ocorrerá de 08 a 11 de Abril de 2019, através da empresa CONFEDERAÇÃO NACIONAL DOS MUNICÍPIOS, pelo valor global de **R\$ R\$ 800,00 (oitocentos reais)**, cuja dotação orçamentária é: Órgão/Unidade: 01.01.001 – Câmara Municipal de Simões Filho; Atividade: 01.031.001.2001 – Gestão das Ações das Atividades da Câmara; Elemento de Despesa: 33.90.39.99 – Outros Serviços de Terceiros/Pessoa Jurídica. Base Legal artigo 25 inciso II c/c Art. 13 inciso VI, da Lei Federal 8.666/93.

PUBLICADO NO MURAL DA
CÂMARA MUNICIPAL DE
SIMÕES FILHO, EM 04/05/2019

Edson de Almeida Souza
Diretor de Adm. Geral da Câmara

Praça da Bíblia, s/n - Centro – Simões Filho/Ba. CEP: 43.700-000

Segunda-feira, 06 de Maio de 2019 | Edição N° 988 | Caderno I

DIÁRIO OFICIAL



CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO

<http://ba.portaldatransparencia.com.br/camara/simoesfilho/>

DISPENSAS E INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÕES - 2019

A Câmara Municipal de Simões Filho torna público o resumo dos seguintes processos de licitação:

Processo Administrativo nº 064/19; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 015/2019 - Objeto: Prestação de serviços técnicos em sistema de controle de ponto, incluindo medições, treinamento e configurações do relógio de ponto eletrônico com diagnóstico e resolução de problemas para a Câmara Municipal de Simões Filho; Empresa: **ALDITEC COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA/EPP**; CNPJ nº **04.612.101/0001-74**; Valor global de **R\$ 1.290,00** (um mil duzentos e noventa reais); Data da assinatura: 11/04/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99.

Processo Administrativo nº 065/19; DISPENSA DE LICITAÇÃO nº 014/2019 - Objeto: Aquisição de 04 (quatro) passagens aéreas Salvador/Brasília/Brasília/Salvador, para os Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios"; Empresa: G5 Operadora Turística Ltda/EPP; CNPJ nº 12.627.959/0001-30; Valor global de R\$ 7.006,70 (sete mil seis reais e setenta centavos); Data da assinatura: 08/04/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.33.01.

Processo Administrativo nº 063/19; INEXIGIBILIDADE nº 004/2019 - Objeto: Inscrições dos Vereadores da Câmara Municipal de Simões Filho, para participarem da "XXII Marcha a Brasília em Defesa dos Municípios"; Empresa: Confederação Nacional dos Municípios; CNPJ nº 00.703.157/0001-83; Valor global de R\$ 800,00 (oitocentos reais); Data da assinatura: 04/04/2019. Dotação: Órgão/Unidade: 01.01.001; Atividade: 01.031.001.2.001; Elemento de Despesa: 33.90.39.99. Orlando Carvalho de Souza – Presidente da Câmara Municipal. Simões Filho, 06 de maio de 2019.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.





ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO 001/2018
REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 024/2018

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ n° 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, o **Genivaldo Ferreira Lima**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **MC3 SISTEMA LTDA - EPP**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 04.698.092/0001-86, situado à Avenida Luis Viana, n° 13.223 - Condomínio Hangar Business Park, Bloco 01- Sala 727- São Cristovão- Salvador- Bahia, neste ato representado pelo seu procurador **Sr. Marcelo Augusto de Souza**, CPF n° 229.224.075-00, RG n° 133.667.260, SSP/BA, ora denominada de **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1° da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 024/2018, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO** e a empresa **MC3 SISTEMA LTDA- EPP**, contrato de prestação de serviço de modo contínuo e imediato, para a implantação de software e treinamento dos funcionários; locação de software do Sistema de Contabilidade Pública, Planejamento Orçamentário (PPA- Plano Plurianual, LOA- Lei Orçamentária Anual, LDO- Lei de Diretrizes Orçamentárias), Administrativo e Financeiro, Transparência Pública e Locação do software do Patrimônio da Câmara de Vereadores de Simões Filho, firmado em 07/08/2018, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Prazo Contratual.

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente termo aditivo, fica prorrogada a vigência do Contrato a partir do dia 01.01.2019 até 30.04.2019.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO PREÇO

O valor global deste contrato é de R\$ 6.000,00 (seis mil reais).

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

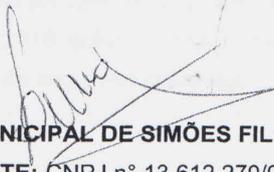
A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

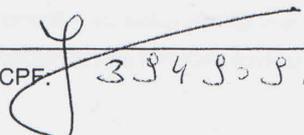
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

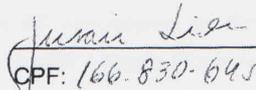
Simões Filho - Bahia, 27 de dezembro de 2018.


CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
CONTRATANTE: CNPJ nº 13.612.270/0001-03


MC3 SISTEMA LTDA- EPP
CONTRATADA: CNPJ nº 04.698.092/0001-86

TESTEMUNHAS:


CPF: 39490980544


CPF: 166.830.645.04



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO ADITIVO 002/2019
REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 026/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Orlando Carvalho de Souza**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **CLARO S/A**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 40.432.544/0001-47, com endereço situado a Rua Henri Dunant nº 780, Santo Amaro – São Paulo/SP, neste ato representado pelo procurador **Sr. Luiz Gonzaga Macedo Carrilho**, CPF nº 327.201.734-07, RG nº 1443811, SSP/PE, ora denominada de **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 026/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO** e a empresa **CLARO S/A**, contrato de prestação de serviço de telefonia móvel pessoal - SMP, firmado em 17/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta, passando a vigor e a produzir seus efeitos, desde 17 de abril de 2019 a 16 de abril de 2020.

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global de **R\$ 52.974,00 (cinquenta e dois mil novecentos e setenta e quatro reais)**, anteriormente pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 15 de abril de 2019.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

CNPJ nº 13.612.270/0001-03

CONTRATADA:

CLARO S/A

CNPJ nº 40.432.544/0001-47

TESTEMUNHAS:

CPF: 166.830.645-04

CPF: 06468112583



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

TERMO ADITIVO 002/2019
REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS N° 021/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ n° 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente, Sr. **Orlando Carvalho de Souza**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ n° 92.559.830/0001-71, com endereço situado no Largo Visconde de Cairú, 12 – 10º andar – Sala 1001 - Centro – Porto Alegre/RS, neste ato representado pelo seu Procurador Sr. **Valdiney Sena de Oliveira**, CPF n° 160.144.215-72, RG n° 207195404 – SSP/BA, ora denominada de **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 65, inciso I, alínea b e § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justos e avençados o Contrato n.º 021/2017 e Termo Aditivo 001/2018 e celebram o presente Termo Aditivo 002/2019, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1. O presente Termo Aditivo tem como objeto o acréscimo no quantitativo por parte da administração pública com amparo legal nos termos do art. 65, inciso I, alínea b e § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, em conformidade com o ANEXO ÚNICO deste Termo Aditivo.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR

2.1. Fica a partir da data de assinatura deste Termo Aditivo, alterado o contrato n° 021/2017, que tinha o valor global mensal de R\$ 31.557,50 (trinta e um mil quinhentos e cinquenta e sete reais e cinquenta centavos) e passará para R\$ 38.420,00 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte reais), após o acréscimo de 21,75% (vinte e um vírgula setenta e cinco por cento).

Valdiney Sena
Green Card
ws-cardssa@hotmail.com.br
Tel.: (71) 3272-5485 / 9195-1558

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

CLÁUSULA TERCEIRA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

3.1. A alteração contratual de que trata este instrumento é baseada nos termos do art. 65, inciso I, alínea b e § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, sendo válida e legal.

CLÁUSULA QUARTA – DA RATIFICAÇÃO

4.1. Ficam ratificados todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente TERMO ADITIVO.

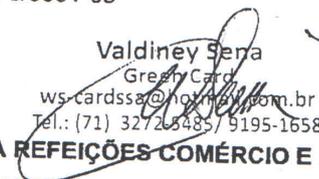
E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 14 de janeiro de 2019.

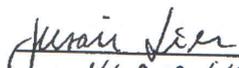
CONTRATANTE:

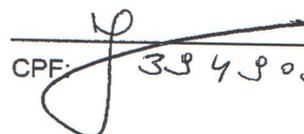

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA
CNPJ nº 13.612.270/0001-03

CONTRATADA:

Valdiney Serra
Green Card
ws-cardssa@noxx.com.br
Tel.: (71) 3272.6485 / 9195-1658

GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS
CNPJ nº 92.559.830/0001-71

TESTEMUNHAS:


CPF: 166.830-645-04


CPF: 384909805-44

Documento assinado digitalmente conforme MP nº 2.200-2/2001, que institui a Infraestrutura de Chaves Públicas Brasileira - ICP-Brasil. Para verificação e detalhes da assinatura utilize o software BRY Signer ou o verificador de sua preferência.



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO

ANEXO ÚNICO DO TERMO ADITIVO N° 002/2019.

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANTIDADE	VALOR UNIT. DA RECARGA MENSAL (R\$)	VALOR MENSAL (R\$)
01	Cartão refeição (magnético ou eletrônico) para funcionários e assessores da a Câmara M. de Simões Filho.	85	452,00	38.420,00
	TOTAL MENSAL			38.420,00

Total mensal de R\$ 38.420,00 (trinta e oito mil quatrocentos e vinte reais)

NOTA: 1 – O prazo máximo para a entrega dos cartões é de 05 (cinco) dias úteis, após a solicitação do Órgão, devendo a empresa disponibilizar os créditos no prazo máximo de (03) tres dias úteis, após a respectiva solicitação.

NOTA: 2 – A CONTRATADA fica obrigada, durante a vigência do contrato, a manter cobertura/credenciamento nos principais restaurantes situados no centro do Município de Simões Filho.


Valdiney Sena
Green Card
ws-cardssa@hotmail.com.br
Tel.: (71) 3272-5485 / 9195-1658

3



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

TERMO ADITIVO 002/2019

REFERENTE O CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS Nº 025/2017

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO, NO ESTADO DA BAHIA, Ente de Direito Público, CNPJ nº 13.612.270/0001-03, com endereço na Praça da Bíblia, s/n, Centro, Simões Filho-BA, CEP: 43.700-000, neste ato representado por seu Presidente **Sr. Orlando Carvalho de Souza**, doravante denominada **CONTRATANTE**, e do outro lado **SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA/ME**, pessoa jurídica de Direito Privado, CNPJ nº 06.126.127/0001-38, com endereço situado a Rua Iracema nº 32, Parque Continental – Simões Filho - Bahia, neste ato representado pelo titular **Sr. Felipe de Souza dos Santos**, CPF nº 057.358.385-47, RG nº 12.867.265-06, SSP/Ba, ora denominada de **CONTRATADA**, para efeitos deste ato, ajustam e acordam, o presente **TERMO ADITIVO CONTRATUAL**, nos termos do art. 57, inciso II, § 1º da Lei 8.666, de 21 de junho de 1993, suas alterações e legislações pertinentes e pelas cláusulas a seguir expressas, definidoras dos direitos, obrigações e responsabilidades das partes.

Os **CONTRATANTES** têm entre si justo e avençado, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 025/2017, sujeitando-se as partes às normas disciplinares da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, e às seguintes cláusulas:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

O presente termo aditivo tem como objeto a **PRORROGAÇÃO** da vigência do contrato celebrado entre a **CÂMARA MUNICIPAL DE VEREADORES DE SIMÕES FILHO** e a empresa **SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA/ME**, contrato de prestação de serviço de Locação de veículo e ônibus, firmado em 12/04/2017, nos termos previstos em sua Cláusula Quarta – Prazo Contratual.

CLÁUSULA SEGUNDA - DA PRORROGAÇÃO

Pelo presente Termo Aditivo, fica prorrogada a vigência do contrato de prestação de serviços, com alteração do seu prazo de vigência estabelecido na Cláusula Quarta, passando a vigor e a produzir seus efeitos, desde 12 de abril de 2019 a 11 de abril de 2020.

[Assinatura]

[Assinatura]

1



ESTADO DA BAHIA
CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO
DIRETORIA ADMINISTRATIVA
SETOR DE LICITAÇÕES E COMPRAS

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR

Fica mantido o valor global de R\$ 1.207.320,00 (um milhão duzentos e sete mil trezentos e vinte reais), anteriormente pactuado.

CLÁUSULA QUARTA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

A alteração contratual de que se trata este instrumento é baseada no art. 57, inciso II, §1º, da Lei 8.666/93, sendo válida e legal.

CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições anteriormente avençadas, não alteradas pelo presente Termo Aditivo. E, por estarem de pleno acordo, firmam o presente Termo de Aditamento, em 03 (três) vias de igual teor e forma, na presença das testemunhas abaixo subscritas.

Simões Filho - Bahia, 10 de abril de 2019.

CONTRATANTE:

CÂMARA MUNICIPAL DE SIMÕES FILHO-BA

CNPJ nº 13.612.270/0001-03

CONTRATADA:

Filho de Salto da Santa
SERVTRANS TRANSPORTES DE PASSAGEIROS LTDA/ME

CNPJ nº 06.126.127/0001-38

TESTEMUNHAS:

Lara Futora de Sousa Bino
CPF: 85887550503

Gabriel Silva Barbosa Anayo
CPF: 064681125-83